



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 021/2025.

Linhares-ES, 08 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores.

Encaminho à consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo instituir o Plano Municipal pela Primeira Infância no âmbito do Município de Linhares/ES.

Relato, a seguir, as especificidades e justificativas que respaldam o presente pedido.

O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI é um instrumento político e técnico, que foi construído em um processo democrático participativo das diversas secretarias e órgãos públicos da administração municipal, Poder Judiciário e Sociedade Civil Organizada, por meio dos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, contemplando, ainda, a escuta especializada e a participação das crianças – sujeitos de direito a quem se destina o PMPI. O PMPI é um documento que busca sistematizar as diretrizes, metas e ações voltadas às crianças de 0 a 6 anos (primeira infância) por dez anos, até o ano de 2034.

Este Plano foi construído com o intuito de cumprir o dever municipal de garantir prioridade absoluta dos direitos das crianças, previsto na Constituição Federal, Marco Legal da Primeira Infância, aprovado em 2016, que recomendou a elaboração deste projeto de Lei via construção do Plano.

Vale ressaltar que a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano é fundamental.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem.

Dada sua relevância, solicito a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem esta matéria, dando-lhe a tramitação de urgência prevista na Lei Orgânica Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Ao ensejo, reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por LUCAS
SCARAMUSSA:080.***.***.*** Data:
08/07/2025 10:37:01

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/AccessoBase/?idPortal=9602233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AFAE> Chave:
12e5e690-d665-463a-8006-ee0c36ce9e0e
MINUTA Nº 000713/2025



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003000340032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância no âmbito do Município de Linhares, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância, nos termos do Anexo Único desta Lei, documento transversal e multisetorial, elaborado com participação da sociedade, das famílias e das crianças, e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA por meio da Resolução do CMDCA nº 73, de 05 de março de 2024, que contempla em sua elaboração:

- I – duração decenal com obrigação de revisão a cada 05 (cinco) anos;
- II – abrangência de todos os direitos da criança nessa faixa etária;
- III – concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã;
- IV – inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta às que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco;
- V – elaboração conjunta e participativa de todos os setores e órgãos municipais que atuam em áreas que têm competências diretas ou relacionadas à vida e desenvolvimento das crianças;
- VI – participação da sociedade, por meio de organizações representativas, das famílias e crianças na sua elaboração;
- VII – articulação e complementaridade com as ações da União e do Estado na área da primeira infância;
- VIII – elaboração, avaliação e revisão do PMPI ficam na responsabilidade do Comitê Municipal Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

IX - monitoramento contínuo do processo, incluindo os elementos que compõem a oferta dos serviços, e avaliação dos resultados a cada 02 (dois) anos.

Parágrafo único. O Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI é um documento político e técnico que tem como objetivo principal nortear a gestão pública nas suas decisões, investimentos e ações de proteção e de promoção dos direitos das crianças na primeira infância visando assegurar os direitos da criança com a necessária especificidade e com a prioridade que lhe atribui a Constituição Federal em seu artigo 227.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2º As políticas, os planos, os programas, os projetos e os serviços voltados ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância observarão os seguintes princípios e diretrizes:

§ 1º Princípios:

- I – da territorialidade;
- II - da diversidade – todas as infâncias;
- III - da intersetorialidade;
- IV - da participação – construção coletiva;
- V - da garantia dos direitos das crianças na primeira infância.

§ 2º Diretrizes:

- I – atenção prioritária à primeira Infância;
- II – articulação e complementação;
- III – perspectiva de longo prazo;
- IV – construção participativa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

V – participação do Sistema de Garantia dos Direitos – SGD da criança e do adolescente.

Art. 3º Constituem ações finalísticas do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI:

I - Assistência Social às famílias com crianças na Primeira Infância;

II - Educação Infantil;

III - Criança com Saúde;

IV - Direito ao Brincar de todas as crianças;

V - Convivência Familiar e Comunitária às crianças vítimas de violações de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora e adoção;

VI - Enfrentamento às Violências contra a criança na Primeira Infância;

VII - Prevenção da exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais;

VIII - A Criança e o Espaço, a Cidade e o Meio Ambiente

Art. 4º As políticas públicas voltadas à primeira infância, dentre outras metas, deverão contemplar ações multidisciplinares que busquem:

I - a integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da primeira infância no contexto familiar, comunitário e institucional;

II - a multisetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas integralmente;

III - a valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança na primeira infância;

IV - a valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com a primeira infância ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida de gestantes, crianças de até seis anos e seus cuidadores;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

V - o foco nos resultados;

VI - a transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e na avaliação.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO

Art. 5º A execução dos investimentos propostos para o alcance dos objetivos do PMPI deverá seguir a programação apresentada no PPA 2022-2025, a ser incluída na Lei Municipal nº 4.019, de 23 de dezembro de 2021 e nos Planos Plurianuais Futuros, bem como as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais correspondentes, abrangidos por essa Lei.

§1º Para execução do PMPI deverão ser observados os eixos e princípios definidos por esta lei e seu anexo, que dispõem sobre a Política de Governança da Administração Pública Municipal.

§2º As intervenções propostas pelo PMPI deverão estar alinhadas aos compromissos estabelecidos pela Agenda 2030 - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) firmada pela República Federativa do Brasil junto à Organização das Nações Unidas (ONU).

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 6º Compete ao Comitê Municipal Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância e do Comitê Executivo, instituído pelo Decreto nº 052, de 24 de janeiro de 2020, o monitoramento e a avaliação periódica da implementação do Plano Municipal da Primeira Infância.

§1º As ações finalísticas propostas no Plano Municipal para a Primeira Infância de Linhares-ES deverão ser monitoradas como orienta a Lei nº 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012.

§2º As políticas públicas terão, necessariamente, componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços às crianças e divulgação dos seus resultados.

Art. 7º O Plano Municipal pela Primeira Infância e os relatórios de avaliação deverão ficar disponíveis em meio eletrônico, estimulando a transparência e o controle social de sua execução.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 8º A sociedade participará da proteção e da promoção da criança na primeira infância, solidariamente com a família e o poder público, mediante as seguintes ações, dentre outras:

I – contribuindo na construção das políticas e ações, por meio de organizações representativas;

II - integrando conselhos de áreas relacionadas à primeira infância, com funções de acompanhamento, controle e avaliação;

III - criando, apoiando e participando das redes de proteção e cuidado à criança nas comunidades;

IV - promovendo ou participando de campanhas e ações que visem aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/AccessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AFAE> Chave: 12e5e690-d665-463a-8006-ee0c36ce9e0e MINUTA Nº 000713/2025



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310035003000340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Linhares

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA



Lara Beatriz Bertulani – vencedora do Concurso Primeira Infância com Arte – PIARTE
Tema: Brincar em família no território

Linhares - ES

2025 – 2034



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

GESTÃO 2025-2028

PREFEITO

Lucas Scaramussa

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Rodrigo Sales Campelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Secretário: Vandir Nunes Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineia Bergamaschi

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Secretário: João Carlos Souza Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário: Phablo Gabriel Dobrovolsky da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Secretário: Tiago Magalhães Faria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: Geovana Pádua Gobbo Marinot

SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

Secretário: João Carlos Souza Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

URBANO

Secretária: Poliana Zureth Mantovani Favalessa Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

URBANOS

Secretário: Saulo Deambrozi

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Secretário: Marcelo Rigoni Faroni

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Eduardo Ferreira Costa Negro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Secretário: Rafael Breda Buffon

GABINETE DO PREFEITO

Secretário: Rodrigo Campelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO

Secretário: Franco Fiorot

PROCURADORIA

Procurador Geral: Adalberto Andreata

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Secretário: Jardel dos Santos Magnago



**COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE
LINHARES**

COORDENAÇÃO

Mônica Buffon das Virgens
*Assistente Social da Secretaria Municipal de
Assistência Social, Coordenadora do Programa
criança feliz, Coordenadora do Cadastro único/PBF
e membro Coordenador do Comitê Municipal
Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira
Infância de Linhares*

Adirlei Fornazier
Secretaria de Educação

Aila dos Santos Caldeira Monteiro
*Sociedade civil - Instituto ABEQUAR e atual
presidente do CMDCA*

Brunela Barbosa Fonseca Brunelli Endlich
*Programa Criança Feliz- Secretaria Assistência
Social*

Ívina da Silva Pereira
Representante do CMDCA

Jorcelia Gomes Maria Martins
*SEDURB- Departamento de regularização fundiária
e habitação*

Kessy Bonicenha Brunetti
Diretora NAPS e Casa Rosa - Secretaria de Saúde

Luana Carla Campos da Silva Bispo
*Programa Criança Feliz- Secretaria Assistência
Social*

Manoela Fanni Dias Resende
Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo

Manoela Siqueira Moreira de Sá de Andrade
Secretaria de Educação

Marcela Ruy Santana
*Coordenadora da Educação Infantil de Linhares -
Secretaria de Educação*

Rony Preato Pião
Conselheiro Tutelar

Suely de Fatima do Rosario Silva
*Assistente Social atuação com famílias
quilombolas, e famílias em atendimento PAIF*

Vanessa Margon Machado Magalhães
*Nutricionista e Referência Técnica do Programa
Municipal de Alimentação e Nutrição – SISVAN*

Parceria técnica, formação e revisão

Avante – Educação e Mobilização Social
www.avante.org.br

Presidente
Maria Thereza Marcilio

Vice-Presidente
Ana Luiza Buratto

Direção Administrativo e Financeiro
Ana Oliva Marcilio

Direção de Comunicação
Andréa Fernandes

Formadora
Ana Paula de Próspero

Revisão
Ana Paula de Próspero
Larisse Nunes
Judite Dultra

Apoio Institucional

Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras

Observação: conforme mudança de gestão nem todos os membros seguem ocupando os mesmos cargos ou possuindo a mesma vinculação. Pontuando-se também que os dados aqui levantados datam de períodos anteriores ao ano de 2025.



Agradecimentos

A construção do Plano Municipal pela Primeira Infância de Linhares foi um desafio que só pôde ser alcançado graças ao empenho e a dedicação de todos os integrantes da Comissão Intersetorial responsável pela sua elaboração e o amplo repertório de conhecimentos oportunizado pelas suas diferentes representações.

As diversas experiências e os diferentes ângulos projetados por esta comissão intensificaram os debates trazendo reflexões ampliadas que contribuiriam para que as diversas infâncias existentes no nosso território pudessem ser contempladas por este plano.

Entender a importância do Plano Municipal para Primeira Infância foi o ponto de partida para incentivar a participação, o compromisso e a persistência a cada etapa desta construção.

Neste sentido faz-se necessário agradecer a Avante – Educação e Mobilização Social, que por meio do Projeto Primeira Infância Cidadã – PIC, desenvolveu toda a metodologia que subsidiou a elaboração deste plano desde 2021, bem como o suporte durante toda construção do plano através da formadora Ana Paula de Próspero que orientou e compartilhou sua experiência com o grupo.

Agradecer também à Petrobras, pelo apoio institucional e pela pactuação com nosso município.

Importante registrar o agradecimento ao prefeito Bruno Marianelli, por ter pactuado junto ao Projeto Primeira Infância Cidadã e direcionado às suas secretarias a priorização das políticas públicas para primeira infância na agenda municipal. E, em especial, as secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde que tiveram representações atuantes e mobilizadoras nesta comissão.

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a Câmara de Vereadores que abraçaram essa pauta, contribuíram para elaboração desta política e têm atuações decisórias tanto na aprovação quanto na sua implementação ao longo dos próximos anos.

Às crianças que nos inspiram e nos motivam a lutar por seus direitos.

Por fim, agradecemos a todos que de forma indireta contribuiriam para construção desta política.

Comissão Intersetorial pela Primeira Infância de Linhares



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	09
2. INTRODUÇÃO.....	10
3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	12
4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	14
5. O MUNICÍPIO NA VISÃO DAS CRIANÇAS.....	19
6. AÇÕES FINALÍSTICAS DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA EM LINHARES.....	20
6.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA.....	21
6.2 EDUCAÇÃO INFANTIL.....	35
6.3 CRIANÇA COM SAÚDE.....	45
6.4 DO DIREITO AO BRINCAR DE TODAS AS CRIANÇAS	60
6.5 CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA ÀS CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, APADRINHAMENTO AFETIVO, FAMÍLIA ACOLHEDORA E ADOÇÃO.....	66
6.6 ENFRENTANDO AS VIOLÊNCIAS CONTRA A CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA.....	71
6.7 EVITANDO A EXPOSIÇÃO PRECOCE DAS CRIANÇAS AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E AO USO DE TELAS DIGITAIS.....	77
6.8 A CRIANÇA E O ESPAÇO, A CIDADE E O MEIO AMBIENTE	79
7. MONITORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO	81
8. REFERÊNCIAS	82
9. ANEXOS.....	83



1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI é um documento político e técnico que tem como objetivo principal nortear a gestão pública nas suas decisões, investimentos e ações de proteção e de promoção dos direitos das crianças na primeira infância visando assegurar os direitos da criança com a necessária especificidade e com a prioridade que lhe atribui a Constituição Federal em seu art. 227.

O Plano Municipal pela Primeira Infância contempla o compromisso do município de Linhares com a proteção das suas crianças, apresentando ações que assegurem direitos essenciais ao desenvolvimento pleno das crianças na primeira infância, respeitando suas necessidades, atuando na garantia dos seus direitos e qualidade de vida.

Este plano tem como pressuposto que a política de proteção da criança, para ser efetiva, necessita garantir a intersetorialidade, abrangendo as diversas ações finalísticas estabelecidas pelo Plano Nacional pela Primeira Infância como áreas prioritárias de atuação. O PMPI também deve ser elaborado com ampla participação social (sociedade civil e poder público), respeitando uma visão a longo prazo (10 anos), apresentando metas, ações e indicadores e garantindo um processo de avaliação e monitoramento durante sua implementação.

Observando esses princípios, a elaboração do PMPI contou com ampla participação da sociedade linharensense organizada. Tivemos contribuição de representantes do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas Para a Primeira Infância de Linhares-ES, das crianças, dos adolescentes, da sociedade civil, de órgãos governamentais municipais, Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA de Linhares, Conselho Municipal de Assistência Social, Instituições Socioassistenciais – representantes da sociedade civil, categorias profissionais (Assistentes Sociais, Psicólogos, professores, entre outros), profissionais de diferentes secretarias, representantes da Defensoria Pública Estadual e do Poder Legislativo de Linhares, além de estudantes que se preparam para a atuação profissional no município.

Vale lembrar que o processo de efetivação das políticas voltadas para a primeira infância em Linhares ganhou impulso com a adesão do município ao programa Criança Feliz e a publicação do decreto nº 052, de 24 de janeiro de 2020, instituindo no município o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas Para a Primeira Infância de Linhares-ES. Contudo, devido ao período de pandemia do Covid 19 e às urgências sanitárias e de saúde coletiva acometidas a nível mundial, este Comitê ficou adormecido sem a execução de reuniões.

Ao Comitê foi atribuída a responsabilidade de assegurar a articulação de ações destinadas à proteção e à promoção dos direitos da criança na primeira infância, com o atendimento dos direitos das crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos e suas famílias, previstos na Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 e a tarefa de construir o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

No ano de 2021, com o controle da pandemia, o Comitê retomou às suas ações buscando construir, publicar e monitorar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância de Linhares. Desta forma, em 26 de agosto de 2021, o prefeito assina a pactuação do Município com o Projeto Primeira Infância Cidadã – PIC, que possibilitou alinhamento de conceitos e princípios sobre a primeira infância e forneceu suporte técnico para a construção do PMPI de Linhares.

No processo de qualificação dos profissionais ligados às pastas da Assistência Social, Saúde, Educação e demais pastas, bem como pessoas da sociedade civil. Na oportunidade foram discutidos temas



importantes como o Marco Legal da Primeira Infância, a diversidade das infâncias, comunicação e advocacy e gerando muita reflexão sobre a necessidade de efetivação de ações do executivo reconhecidas e contempladas nos planos de aplicação financeira do município, entre outros assuntos que serviriam de embasamento teórico e metodológico nesta construção.

Neste período ocorreram dois atos normativos jurídicos importantíssimos: em 20 de janeiro de 2023 a publicação do DECRETO Nº 0101, que dispõe sobre a Elaboração do Plano Municipal Pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de Promover e Coordenar a Elaboração do Plano Municipal Pela Primeira Infância; e em 20 de março de 2023 a publicação da PORTARIA Nº 051 que define a composição da Comissão Intersetorial para a construção do Plano Municipal da Primeira Infância, e dá outras providências.

Paralelo á execução das trilhas formativas, foi construído coletivamente o diagnóstico pela Primeira Infância no município de Linhares, baseado em pesquisas de fontes primárias e secundárias, que nos ofereceu um panorama da realidade da primeira infância no município. Para complementar as informações obtidas com o diagnóstico e exercitar o princípio da participação infantil, foram realizadas escutas de crianças pequenas e pré-adolescentes de até 12 anos.

A elaboração deste Diagnóstico proporcionou identificar as potencialidades e as fragilidades do município com relação as políticas públicas voltadas para a primeira infância revelando-se uma fonte primordial para a construção do PMPI do município.

Por fim, respeitando a proposta de uma construção coletiva, participativa e intersetorial a Comissão apresentou no dia 04 de outubro de 2023, mediante Audiência Pública a proposta metodológica de construção do PMPI e minuta do PMPI, buscando assim a colaboração da sociedade civil na discussão das situações problema selecionadas e ações propostas

Com a construção e implementação do Plano Municipal Pela Primeira Infância o município de Linhares busca construir políticas públicas voltadas para a primeira infância que sejam capazes de, sobretudo, apoiar a família na sua função protetiva e como principal cuidadora da criança, além de promover qualidade de vida viabilizando o desenvolvimento pleno da criança, especialmente na primeira infância. O município pretende assegurar a estas crianças e suas famílias condições de exigir e ter garantido os seus direitos essenciais a uma vida digna e com qualidade, usufruindo de ações, programas, projetos e leis garantidoras do seu desenvolvimento pleno.

2. Introdução

O município é o espaço onde as pessoas desenvolvem suas relações, sejam elas familiares e comunitárias. É local onde as políticas públicas são efetivadas, em especial, as voltadas para a primeira infância, faixa etária que compreende desde a gestação até os seis (06) anos de idade. O município é um território vivo, diverso e dinâmico que precisa viabilizar espaços adequados para que essa faixa etária consiga se desenvolver plenamente.

É preciso entender que o cuidado com a primeira infância deve ser feito pela família (cuidados parentais), mas também pelo Estado por meio de um conjunto de políticas públicas que sejam capazes



de garantir a proteção social dessas crianças. A família, com o apoio do Estado, precisa ter estrutura adequada para receber a criança e potencializar o seu desenvolvimento de forma integral, capaz de viabilizar as suas habilidades na idade adulta. O atendimento adequado à primeira infância deve ser prioridade na agenda municipal.

Com vistas a garantir a função protetiva, da criança e promover o bem-estar da sociedade, o município de Linhares elaborou o seu Plano Municipal, decênio 2023-2033, incluindo ações intersetoriais que contemplam as diversas áreas envolvidas na política de proteção da criança, em especial: Assistência Social; Educação; Esporte e Lazer; Cultura; Meio Ambiente; e Saúde.

Nosso objetivo esteve pautado na construção de ações direcionadas à primeira infância como política pública de qualidade, com orçamento próprio, garantidora de direitos e com impacto positivo no desenvolvimento das crianças. Nossas ações foram fundamentadas nas evidências apontadas pelos estudos e pesquisas científicas que ressaltam a importância da primeira infância como período fundamental para o desenvolvimento humano, pleno na evolução das capacidades motoras, cognitivas, físicas e psicossociais.

O Marco Legal da Primeira Infância

De acordo com o Marco legal da Primeira Infância, Lei Nº 13.257 de 08 de março de 2016, que apresenta em seu artigo 3º “[...] é dever do Estado estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a Primeira Infância [...]” reconhecendo a criança como sujeito de direitos e que é de prioridade absoluta do Estado a efetivação destes direitos e a responsabilidade deve ser compartilhada entre: o Estado; a Sociedade e a família.

Quanto mais a ciência se aprofunda e as boas práticas mostram resultados surpreendentes, mais se sabe que os primeiros anos de vida são os mais importantes na formação do indivíduo, especialmente os anos iniciais. Não há investimento com retorno tão alto e duradouro quanto aquele feito na infância, tanto em termos humanos e de justiça social, como econômicos. Além de ser um direito humano fundamental, investir afetivamente, assim como em políticas públicas, na primeira infância pode diminuir a criminalidade, melhorar a qualidade de vida, da saúde, da educação, da capacidade produtiva, elevar a renda das famílias e gerar uma sociedade mais justa, próspera e pacífica (Brasil, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2022, p. 23).

O Conselho Nacional de Justiça (2022) nos lembra da importância do Marco legal da Primeira Infância apresentando os princípios e as diretrizes norteadores para a construção de políticas públicas para a primeira infância e reconhecendo que a criança é cidadã de direitos. Desta forma o Marco Legal apresenta, ainda, que essa infância apresenta diversidades e que o atendimento a essas crianças deve ser integral e integrado, respeitando o contexto familiar e comunitário, além, da participação de profissionais qualificados através, principalmente, de processo de qualificação profissional de forma permanente e continuada.

Desta forma, entendemos que a criança precisava ser tratada como prioridade absoluta nas ações municipais, agora com responsabilidade legal e orçamento próprio. Quando a gestão municipal coloca a criança como prioridade absoluta e para isso planeja e executa um Plano de ação estratégico, como é PMPI, o município e sua população só tem a ganhar: temos maior efetividade nos gastos públicos; temos a possibilidade de um adulto pleno de suas habilidades podendo ampliar as relações sociais e econômicas do município; temos um município acolhedor a todas as faixas etárias; e um futuro melhor para toda a população com crianças com seu desenvolvimento pleno.



3. Princípios e diretrizes

Princípios:

O Plano Municipal pela Primeira Infância de Linhares baseou-se nos princípios norteadores da territorialidade, diversidade, intersectorialidade, na participação coletiva e na garantia dos direitos individuais e coletivos das crianças.

1 – Da territorialidade

O plano foi construído pensando na importância em entender o território e respeitando-o na sua plenitude. Entendemos que o território é vivo e dinâmico e que a construção do PMPI deve contemplar esta diversidade e dinamismo, ao mesmo tempo que se alinhe com o Plano Nacional da Primeira Infância e, também, com o Plano Estadual pela Primeira Infância.

2 – Da diversidade – todas as infâncias

O PMPI foi pensado e apresenta ações que contemplam todas as crianças e todas as infâncias neste processo. A infância preservada depende de ações que respeitem essas diferenças, contemplando crianças das zonas urbanas e rurais, indígenas, quilombolas, de famílias que vivem da pesca artesanal, da agricultura familiar, famílias ribeirinhas, entre outras diversidades apresentadas em nosso território. Que respeitem as crianças com deficiências, transtornos, dificuldades, enfermidades ou quaisquer outros aspectos que identificam a sua diversidade.

3 – Da intersectorialidade

Outro princípio respeitado durante todo o processo de construção do PMPI e que deve permear a sua implementação é a Intersectorialidade, compreendida aqui como ações coletivas integradas que articulam saberes diversos na construção de algo novo. Reconhecemos que a gestão pública que valoriza a intersectorialidade na construção de suas ações, possibilita o rompimento com práticas fragmentadas, potencializando seus recursos e garantindo a efetividade das suas ações.

4 – Da participação – construção coletiva

A compreensão de que a construção de uma política pública deve respeitar o princípio da participação esteve presente durante todo o processo de elaboração do plano. Neste contexto, a sociedade local foi representada sendo amplamente convidada a participar e contribuir. Participaram do processo assistentes sociais; psicólogos; técnicos de enfermagem; nutricionistas; professores e pedagogos; estudantes de graduação; gestores de pastas municipais; defensores públicos; juízes; diretores escolares; conselheiros de direitos e, principalmente das crianças e adolescentes do município.



5 – Da garantia dos direitos das crianças na primeira infância

Todos estes princípios norteadores utilizados para a construção do PMPI foram pensados para garantir que os direitos das crianças na primeira infância, prescritos na legislação, sejam respeitados, valorizados e incluídos em um único Plano.

Diretrizes

1 – Atenção prioritária à primeira Infância

Que todos os direitos das crianças na primeira infância, defendidos neste PMPI, sejam garantidos na sua prioridade absoluta e incluídos nas rubricas das Lei de Diretrizes orçamentárias do município – LDO, nos Planos Plurianuais (PPA) das gestões municipais e no orçamento das secretarias municipais. Considerando que este plano respeita a criança como prioridade, a gestão municipal deve garantir as ações direcionadas a este público descritas e identificadas em seu orçamento.

2 – Articulação e complementação

O PMPI de Linhares precisa ser executado mediante articulação e complementação entre os planos nacionais, estaduais e municipais. Sua efetivação deve respeitar as três esferas, pois cada uma tem sua importância e suas atribuições e devem estar em harmonia.

3 – Perspectiva de longo prazo

O plano foi construído de forma a abranger ações e metas a serem alcançadas numa perspectiva de longo prazo para que a primeira infância seja pensada em toda a sua amplitude, garantindo condições dignas de vida e desenvolvimento das crianças. Ao apresentar ações a serem alcançadas nos próximos 10 anos, o PMPI garante a continuidade das mesmas ao longo das próximas gestões municipais.

4 – Construção participativa

A elaboração do PMPI respeitou a perspectiva de uma construção onde o poder público e a sociedade civil trabalharam juntos na construção do caminho da garantia plena da prioridade absoluta da primeira infância nas ações municipais.

5 – Participação do Sistema de Garantia dos Direitos – SGD da criança e do adolescente

O PMPI foi construído com a participação de representantes do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgãos defensores dos direitos das crianças e, portanto, fundamentais para uma construção de um plano que tem como pressuposto a garantia dos direitos dessa população.

Por fim, respeitamos diretrizes técnicas essenciais, tais como: integralidade do plano, abrangendo os direitos das crianças, valorizando o seu contexto familiar, comunitário e institucional; a



multissetorialidade das ações articuladas com a integralidade da sua implementação; a valorização das ações de defesa, proteção e de promoção dos direitos da crianças na primeira infância; a valorização e qualificação (permanente e continuada) dos profissionais envolvidos nas ações diretas da primeira infância e o reconhecimento do protagonismo da criança.

4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

História

A vigilância ao tráfico de ouro através do Rio Doce é que deu origem ao Povoado de Coutins, onde, em 1800, foi implantado o Quartel Militar, com o mesmo nome, que fazia a proteção da navegação do rio Doce. Os índios do grupo Botocudos, nação Gês ou Tapuias, primeiros donos da terra, resistiam tenazmente a qualquer colonização branca na área e assim o fizeram, até que armas superiores às suas os dizimaram totalmente.

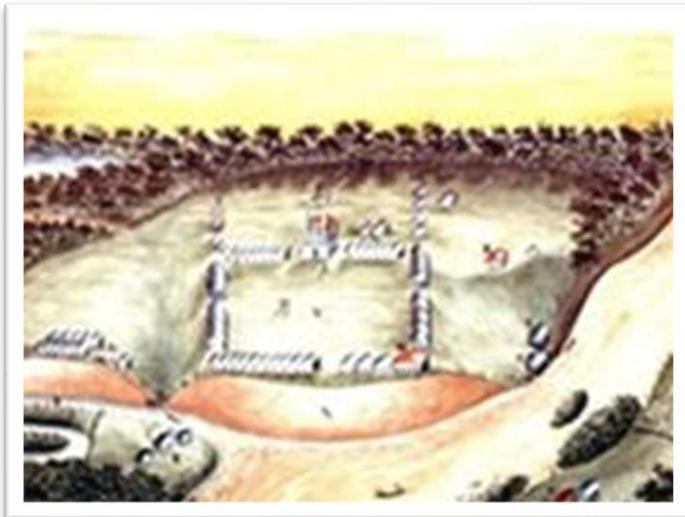


Fig. 1 – Foto histórica do site da Prefeitura

Naquela época toda área da região era coberta pela Mata Atlântica, que aos poucos, e no decorrer de um século, foi devastada dando lugar a povoamentos, pastoreio e agricultura.

O primeiro povoado foi inteiramente destruído por ataques dos índios botocudos. E em 1809, outro povoado foi levantado no mesmo lugar, recebendo o nome de Linhares, em homenagem a D. Rodrigo de Souza Coutinho, o Conde de Linhares. O povoado ficava situado num platô em forma de meia-lua, às margens do Rio Doce. A leste e oeste do povoado ficavam situados dois quartéis militares para avisar a população de prováveis ataques dos

índigenas: um quartel estava situado onde hoje é o Bairro Aviso (daí o nome). O outro, localizava-se nas proximidades de onde fica hoje o Colégio Estadual.

Em abril de 1833, em execução a uma Provisão de Paço Imperial o Povoado é elevado a condição de VILA, sendo sede do município do mesmo nome – Linhares – sob a proteção de N. S. da Conceição. Provisão de Paço corresponde, hoje, a um decreto do Presidente da República. Em 22 de Agosto do mesmo ano, realizou-se a primeira sessão solene da Câmara de Vereadores do Município de Linhares, dando “início a sua vida político – administrativa”.

Linhares está localizado à latitude Sul de 19° 23' 28.00" e longitude Oeste de Greenwich de 40° 4' 19.99", na região do Rio Doce do Estado do Espírito Santo, a 130 km de sua capital – Vitória. Limita-se com os municípios de Aracruz, João Neiva, Colatina, Marilândia, Governador Lindenberg, Rio Bananal, Sooretama, Jaguaré e São Mateus. Está inserido em quatro Bacias Hidrográficas: Barra Seca e Foz do Rio Doce; Pontões e Lagoas do Rio Doce; Santa Maria do Rio Doce e Litoral Centro Norte.



Linhares é considerada a cidade com o maior número de Lagoas do estado, contendo 89% da área total de lagos do Espírito Santo. De acordo com a Prefeitura de Linhares, esse número pode chegar a 75. Contudo, apesar do desenvolvimento econômico pungente e fatores geográficos favoráveis, pode-se observar que o desenvolvimento social não acompanha o mesmo crescimento.

Desenvolvimento econômico e populacional

Considerando a sua população, Linhares conta com uma comunidade tradicional no distrito de Degredo, que foi reconhecida como remanescente quilombola em 20 de maio do ano de 2016.

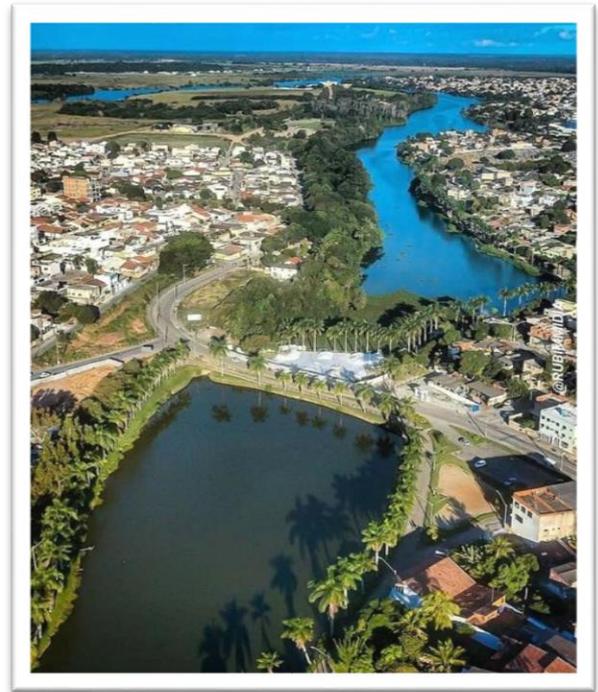


Fig 2 - Vista da Linha Verde – Lagoa do Meio

Dentre as principais atividades econômicas desenvolvidas por essa população estão a pesca artesanal, o extrativismo da aroeira, o extrativismo de diversas variedades frutíferas, como a pitanga, a meliponicultura e, no ano de 2019, entrou em funcionamento uma agroindústria de produção de biscoitos e pães da comunidade que vem entregando produtos para os Centros Municipais de Educação Infantil de Linhares, essa política contempla o reconhecimento da atividade produtiva da comunidade, incentiva a geração de renda para as famílias e a valoriza a cultura e o espaço, evitando o êxodo ou a precarização da vida dessa população.

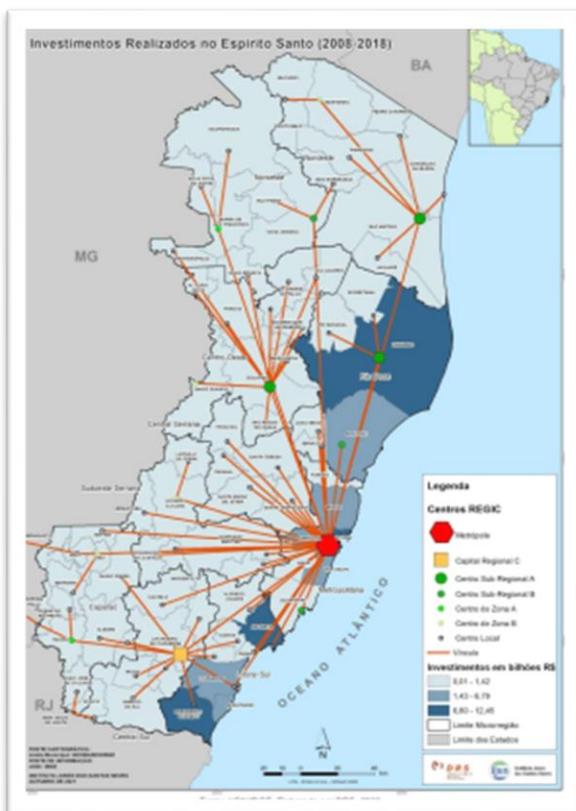


Fig 3 - Desenvolvimento Regional Sustentável do Espírito Santo (DRS-ES): IJSN – Diagnostico Integrado

Linhares também se destaca por apresentar alto índice de atração de indústrias de médio e grande porte, que reforçam a empregabilidade de sua população e atraem pessoas de outras regiões em busca dos postos de trabalho.

O polo econômico do qual Linhares faz parte é um dos mais dinâmicos e economicamente ativos. Beneficiando-se da exploração de petróleo e gás, da expansão e adensamento das cadeias de papel e celulose, móveis de madeira e fruticultura, e de uma crescente integração com a região metropolitana da Grande Vitória, apresenta elevado ritmo de crescimento econômico e integração com a economia mundial, adquirindo importância crescente no cenário estadual (dados que compõem o Plano de desenvolvimento do Espírito Santo 2025).



O Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) é uma iniciativa do Instituto Rui Barbosa em parceria com os Tribunais de Contas e tem o objetivo de oferecer um diagnóstico completo das gestões municipais do país.

O IEGM permite a mensuração dos serviços públicos e da efetividade de políticas públicas, a medição da qualidade dos gastos e dos investimentos realizados, elucidando se a visão e objetivos estratégicos dos municípios estão sendo alcançados de forma efetiva.

Linhares apresenta bons índices de efetividade, necessitando aprimorar seu planejamento, como mostra o gráfico:

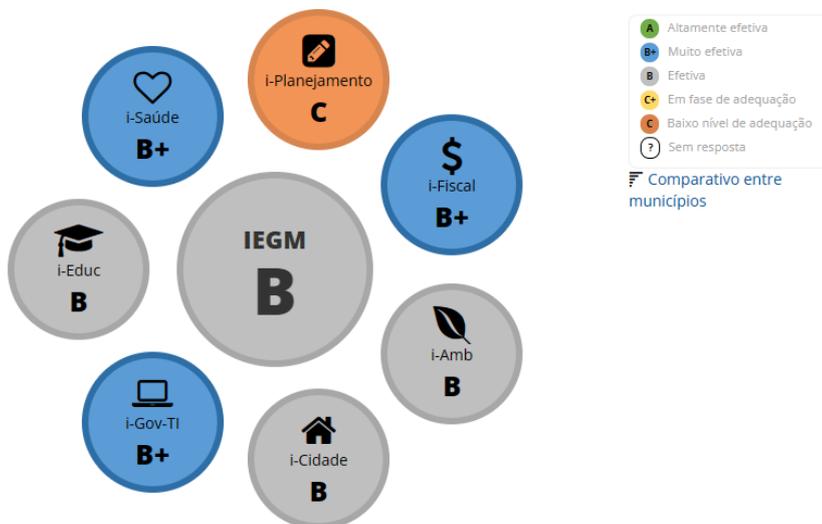


Gráfico 1- O IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal de Linhares

Atualmente o município possui uma população estimada em 176.688 pessoas, 32,1% das famílias do município compõem a base de dados do cadastro único. Destas 25,7% em situação de extrema pobreza, o IDH de 0,724. Vale destacar que o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores três dimensões do desenvolvimento humano (longevidade, educação e renda) e o seu índice varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano.



Fig. 5 - Foto da sede do município, trevo de chegada em Linhares, arquivo municipal.

Outro indicativo de relevância é o índice de GINI, ou coeficiente de GINI, que mensura a igualdade ou desigualdade de distribuição de renda num determinado território, sendo quanto menor o índice a desigualdade socioeconômica também é menor.

Linhares possui ainda índice de GINI de 0,49, demonstrando que apesar de haver a necessidade de melhorias, estamos evoluindo.



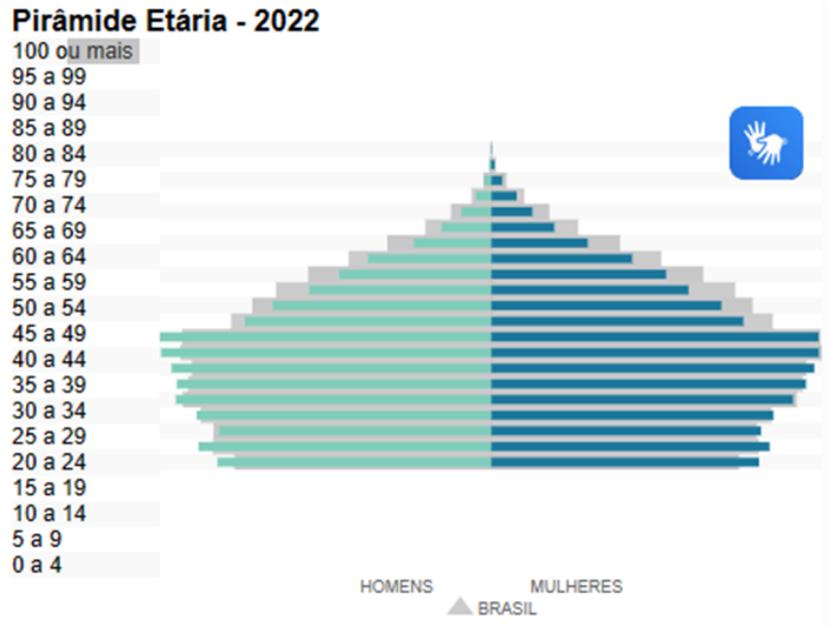
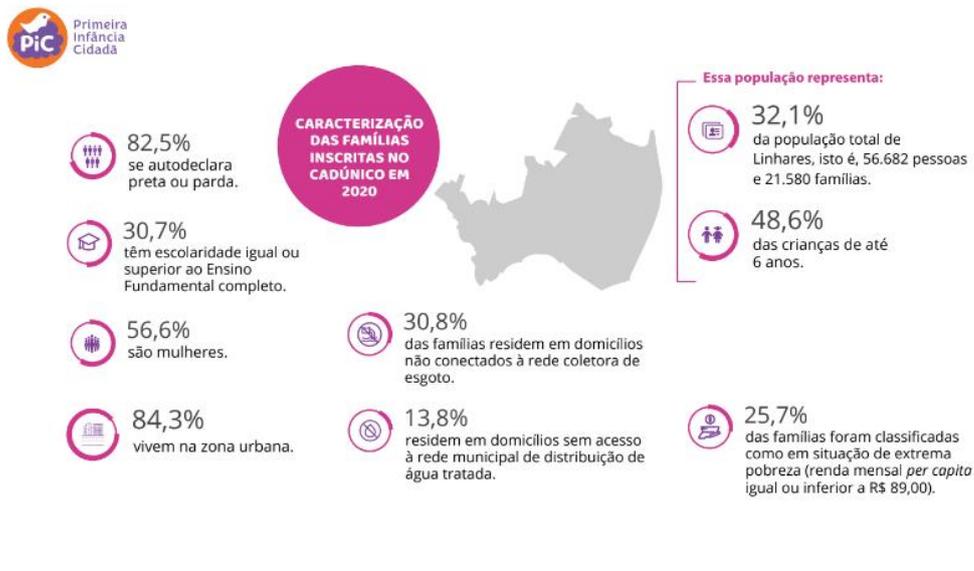


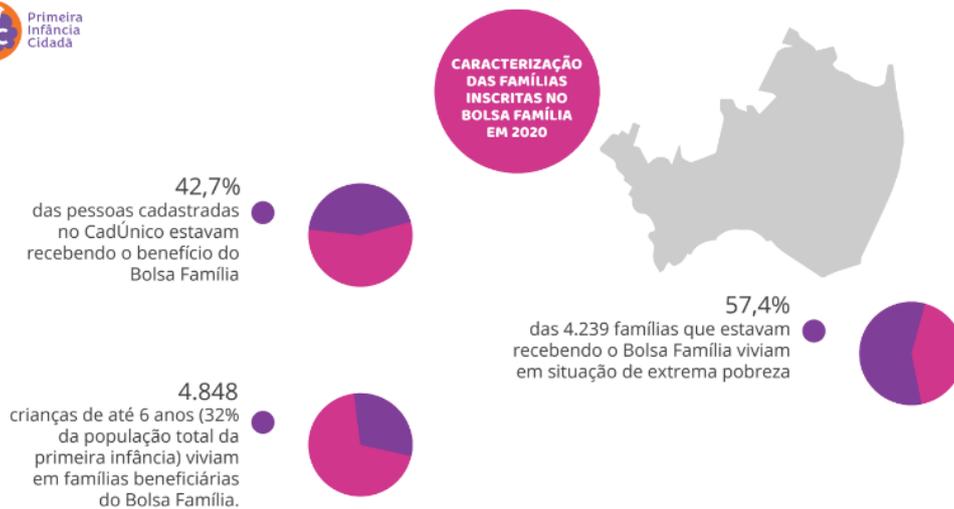
Gráfico 2 - FONTE: IBGE 2020

Das 32,1% famílias cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal, 56,6% constituídas por mulheres chefes de família, e destas 30,7% têm escolaridade igual ou superior a ensino fundamental completo, 84,3% residem na zona urbana, 48,6% das crianças de até 6 anos do município, estão na composição familiar desta parcela. Esses dados fazem parte do diagnóstico realizado pelo PIC ao longo do processo do projeto e subsidiam a elaboração deste plano como mostra a imagem a seguir:



Os dados apontam que 25,7% dessas famílias estão em situação de extrema pobreza (renda mensal per capita igual ou inferior a R\$ 89,00), e destas 42,7% eram beneficiárias do Bolsa Família em 2020. Das 4.239 famílias que estavam recebendo o Bolsa Família 57,4 % viviam em situação de extrema pobreza. Vale ressaltar que vivíamos uma situação atípica de pandemia entre os anos de 2020 e 2021. (Dados de 2020 cadastro único e IBGE).





No mercado formal temos 26% da população inscrita no cadastro único. Ainda sobre a população economicamente ativa 50% dela é formada por mulheres. Porém, 3 de cada 5 postos de trabalho formal são ocupados por homens, os quais recebem, em média, 20% mais.



Indicador: População até 6 anos em famílias inscritas no CadÚnico

3 em cada 9 crianças até 6 anos viviam em famílias em situação de vulnerabilidade.



Finalmente, os dados elucidam que a gestão municipal e a sociedade civil linharenses, tem diante de si o desafio de consolidar uma política pública na qual as crianças e suas famílias, sejam atendidas em todas as suas necessidades para a concretização de uma vida plena e saudável, e é a este propósito que este plano se destina.



5. O MUNICÍPIO NA VISÃO DAS CRIANÇAS

A visão do mundo pelas crianças é frequentemente caracterizada pela curiosidade, imaginação e simplicidade. Elas tendem a vê-lo com um senso de maravilha e admiração, percebendo coisas que os adultos podem ignorar, interpretam eventos e situações de maneira mais direta e emocional, sem a complexidade da análise adulta. Seu entendimento é alicerçado por suas experiências, família, cultura e educação, e evolui à medida que crescem e aprendem. Percebem o mundo de uma maneira única e fascinante, influenciada por seu estágio de desenvolvimento cognitivo e emocional.

Como parte do processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) realizamos a escuta das crianças, uma vez que são para e por elas que as ações e metas são pensadas. As escutas foram realizadas a partir de dois grupos específicos: o primeiro grupo com crianças entre 4 e 6 anos e o segundo com crianças entre 7 e 11 anos.

A experiência de dar voz e espaço de participação para as crianças, nos revelou o quanto elas são capazes de se posicionar sobre o contexto no qual estão inseridas. Além disso, reconhecemos a relevância da escuta por serem o segmento populacional estratégico a ser consultado sobre políticas intersetoriais e investimentos a serem priorizados no Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

Os registros da escuta revelam que as crianças no município percebem e interpretam o contexto em que vive. A escola, por exemplo, é percebida como um espaço que oferece segurança, conforto e brincadeiras, mas que precisa melhorar principalmente no aspecto estrutural e físico. As crianças propuseram reivindicações coletivas, como construção de quadra, parquinho, manutenção nos banheiros e aula de informática. As meninas, em específico, expuseram que a aula de educação física é *somente* direcionada para os meninos, reivindicando a participação feminina nas aulas.

Além da percepção da escola como espaço de encontro e de aprendizagem, as crianças avaliaram a atuação dos professores, relatando que gostariam que a *professora gritasse menos*, demonstrando que este tipo de atitude não gera acolhimento e pode desencadear um ciclo de ofensas e desrespeito.

Em relação a comunidade em que vivem, as crianças reivindicaram espaços de lazer e infraestrutura, sugerem novas escolas, acesso as praias e lagoas que ficam longe da área urbana, bem como campo de futebol. Entretanto as crianças não se atentam apenas aos aspectos que envolvem o brincar e a diversão. Um dos desejos foi ter um supermercado que não cobrasse as mercadorias, que as pessoas pudessem fazer suas compras de graça. Neste desejo a criança demonstra sensibilidade social, revelando *quão diferente enxerga o mundo* e como constrói soluções para os problemas que enfrenta.

Na visão das crianças o município de Linhares está trilhando um caminho que é favorável à primeira infância, mas ainda há muito o que melhorar.



6. AÇÕES FINALÍSTICAS DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE LINHARES

As ações finalísticas apresentadas neste Plano Municipal foram elaboradas a partir de um conjunto de dados obtidos por meio do levantamento, análise e problematização da implementação das políticas públicas para a primeira infância no município de Linhares, E.S. A construção das ações se deu a partir de rodas de conversas, reflexões desenvolvidas no contexto das trilhas formativas do Projeto Primeira Infância Cidadã- PIC, na análise das bases de dados oficiais, apontamentos de profissionais das áreas técnicas, além de consultas a relatórios de conferências setoriais municipais e dos planos e políticas setoriais.

Vale ressaltar que a escuta das crianças enfatizou a importância de tornar o ambiente da cidade e os equipamentos públicos mais acolhedores para elas, assim como a escuta das comunidades, em especial a quilombola, enriqueceu o trabalho, uma vez que oportunizou a ressignificação de experiências antes não vividas pelo grupo de trabalho, o que legitimizou a definição das ações finalísticas contidas no plano.

Todo este processo resultou na construção de quadros operativos com ações e metas que prescreve o Plano Nacional pela Primeira Infância - PNPI (2010 e 2020), o Pacto Nacional pela Primeira Infância (2016), e no repertório de temas abordados nas diversas trilhas formativas do PIC, aspectos intensamente analisados nas inúmeras reuniões dos grupos de trabalho.

O trabalho realizado foi apresentado a sociedade linharensense através de uma Audiência Pública, aberta e participativa, com o objetivo de ouvir, debater e enriquecer a versão final do plano que será apresentada a seguir.

Como resultado desta construção coletiva, o PMPI de Linhares envolve as seguintes ações finalísticas;

- ✓ Assistência Social às famílias com crianças na primeira infância
- ✓ Educação infantil
- ✓ Criança com Saúde
- ✓ Do direito ao brincar de todas as crianças
- ✓ Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violações de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora e adoção
- ✓ Enfrentando as violências contra a criança na Primeira Infância
- ✓ Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais
- ✓ A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente



6.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Um panorama da atuação da Assistência Social no município

A Assistência Social é uma política pública que visa a garantia da proteção social aos cidadãos (indivíduos, famílias e comunidade) que dela necessitar. Encontra-se organizada em níveis de proteção, organizados em um sistema único intitulado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que se encontram divididos em: Proteção Social Básica; Proteção Social Especial de média e alta complexidades.

O SUAS atua no enfrentamento das dificuldades que afetam os cidadãos por meio de serviços, de repasse de benefícios e do desenvolvimento de programas e projetos, através de um modelo de gestão participativa que articula esforços e recursos das três esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal). É uma política com fonte de recursos advindos do financiamento da Política Nacional de Assistência Social, monitorados e fiscalizados pelo Conselhos de Assistência Social nas três esferas.

A prefeitura de Linhares assume a atribuição de aprimorar a Política Municipal de Assistência Social em consonância com o Sistema Único de Assistência - SUAS, como um sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, afiançador de seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, processos e resultados, de modo a obter maior eficiência e eficácia nos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população. A Secretaria Municipal de Assistência Social atua de forma intersetorial e busca definir e implementar suas ações nos diversos territórios do município, oportunizando que seus usuários ultrapassem a situação de vulnerabilidade social.

A Assistência Social em Linhares é desenvolvida em uma rede de proteção social denominada Rede Socioassistencial, ofertada pelo poder público e pela sociedade civil organizada. A rede é composta por um conjunto integrado de serviços executados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou em parceria com entidades conveniadas, que compõem de maneira integrada e articulada a rede de serviços de assistência social do município.

No total, o município conta com: 07 (sete) Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e 4 (quatro) extensões de CRAS (uma extensão do CRAS Bebedouro no distrito de Regência, duas extensões do CRAS Aviso sendo uma no distrito de Povoação e outra no distrito de Pontal do Ipiranga e uma extensão do CRAS Santa Cruz no distrito de Farias) 05 (cinco) Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 7 a 15 anos; 01 (um) Centro de Atendimento para Pessoa com Deficiência; 01(um) Centros de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS; 01 Núcleo de Atendimento Socioeducativo; 01 (um) Centro Dia para Pessoa com Deficiência Intelectual; 03 (três) Serviços de Acolhimento institucional para crianças e adolescentes; 03 Residências Inclusivas, sendo: 01 (uma) masculina; 01 (uma) feminina; e 01 (uma) para ambos os sexos destinada a pessoas com deficiências múltiplas; 02 (dois) Serviços de Acolhimento Institucional para pessoa adulta; 01 (uma) Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa; 01 (uma) Central do CADÚNICO; e 01 sede administrativa.





Assistência Social

Indicador: Número de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) que oferecem serviços de proteção à Primeira Infância.

07 CRAS, distribuídos em bairros das diversas regiões da cidade, em quantitativos adequados ao porte do município, oferecendo Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Os CRAS contam com 01 equipe voltada para atendimento familiar, composta por 1 Assistente Social; 1 Psicólogo; 1 Educador Social; e demais categorias de ensino médio, tais como: Educador de música, Educador físico e oficinairos. Nem todos os CRAS realizam atendimentos relacionados às crianças de 0 a 06 anos. Linhares não conta com Centros POP, Centros DIA ou similares. Devido a pandemia, muitos serviços foram paralisados.



A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS responde, ainda, pela gestão dos benefícios socioassistenciais em três modalidades:

a) **Continuados (transferência direta e regular de renda):** BPC - Benefício de Prestação Continuada - BPC para pessoas idosas e pessoas com deficiência e o Programa Bolsa Família - PBF, ambos de financiamento de nível federal.

O BPC garante a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho. Para o repasse do benefício é necessário que o cidadão comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem a ter provida por sua família.

O Programa Bolsa Família, além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. Além de promover o resgate da dignidade e da cidadania das famílias, o programa prevê a articulação de ações complementares com outras políticas para a superação da condição de pobreza e a possibilidade de transformação social, tais como assistência social, esporte, ciência e trabalho.

Os usuários do BPC e do PBF são acolhidos nos CRAS e CREAS. Com relação ao BPC os técnicos dos CRAS e CREAS prestam as devidas orientações e realizam o encaminhamento à Agência do INSS. Estes usuários são acompanhados pela equipe do CRAS, conforme tipificação nacional de serviços socioassistenciais. Os usuários do PBF são atendidos nos CRAS ou na Central do Cadastro Único onde recebem os serviços de orientações, atualização cadastral ou cadastro novo.

b) **Eventuais:** que caracterizam-se por seu caráter provisório e pelo objetivo de dar suporte aos cidadãos e suas famílias em momentos de fragilidade advindos de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Em Linhares são oferecidos Auxílio Funeral, Auxílio Natalidade e atendimentos em situações de calamidade ou emergenciais (passagens



rodoviárias intermunicipais e interestaduais, suprimentos alimentares, segunda via de documentos pessoais, vale social e aluguel social).

c)**Emergenciais:** Suprimentos alimentares, colchoes, kits de higiene pessoal e de limpeza, roupas de cama e banho.

Vale ressaltar que todos estes serviços socioassistenciais são executados respeitando os preceitos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando consolidar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de forma a viabilizar a garantia dos direitos aos usuários da Assistência Social.

Com relação aos níveis de Proteção Social temos:

1 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

Que compreende as ações de prevenção de situações de risco onde as equipes dos serviços atuam de forma a desenvolver, potencializar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários das famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) ou fragilidade de vínculos afetivos relacionais, e ainda o fortalecimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências dentre outras. As ações, projetos, programas e ou serviços ofertados pela PSB são todos ofertados de acordo com as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº. 109, de 11/12/2009).

A Proteção Social Básica – PSB oferece três tipos de serviços no seu escopo de trabalho, sendo eles:

1.1 - O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

Executado nos CRAS do município e que consiste no trabalho social com famílias. De caráter continuado, o PAIF tem a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF utiliza-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

Realiza ações com famílias de pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências, a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Todos os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Básica, no Domicílio, para Pessoas com Deficiência e Idosas, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF. É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS.



1.2 - O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Um serviço realizado em grupos e organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários de acordo com o seu ciclo de vida. A fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, o serviço se organiza de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo os vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

No município, esse serviço é oferecido a quatro públicos diferenciados, com metodologias específicas, conforme preconizado pela tipificação nacional de serviços socioassistenciais, sendo eles:

1.2.1 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 06 anos

O SCFV de zero a 06 anos tem como foco principal o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.

Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Desenvolve atividades com crianças, seus grupos familiares, gestantes e nutrizes.

Com as crianças busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos adequados ao desenvolvimento e da sociabilidade por meio de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares.

Este serviço deveria ser oferecido nos CRAS como interlocução com acesso ao auxílio natalidade, numa perspectiva do cuidado que antecede o nascimento da criança, preparando a família para seu acolhimento. Em Linhares este serviço está se estruturando visto que nem todos os CRAS estão desenvolvendo as atividades, na maioria deles, por falta de espaço para instalação das Brinquedotecas. Considerando essa fragilidade, o PMPI de Linhares apresenta no arrolamento de suas propostas que o município execute na sua plenitude o SCFV de zero a seis anos em todos os CRAS.

1.2.2 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.



1.2.3 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos.

As ações voltadas a este segmento têm por finalidade o fortalecimento do convívio familiar e comunitário por meio de atividades que estimulem o interesse escolar, a participação cidadã e a preparação para o mundo do trabalho.

1.2.4 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos com idade igual ou maior que 60 anos

Este SCFV tem por foco a realização de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

Vale destacar que todos os CRAS oferecem estes serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, além de algumas entidades socioassistenciais referenciadas ao CRAS e com atuação nos diferentes territórios do município.

1.3 - O Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

Em Linhares este serviço está se organizando. O público beneficiário está sendo atendido pela equipe do CRAS nas demandas que são apresentadas.

1.4 - Programa Criança Feliz

Dentro do escopo da Proteção Básica temos ainda um programa especial que atende as crianças de 0 a 3 anos e suas famílias. Em Linhares, o Programa Criança Feliz atende a primeira Infância dentro das ações do SUAS.

O Programa Criança Feliz - PCF foi instituído pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, como parte da implementação do Marco Legal da Primeira Infância. De caráter intersetorial, o programa tem como finalidade promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância a partir de um olhar abrangente sobre a sua família e as habilidades básicas de cuidado no contexto do 'começo da vida'.

Coordenado pelo Ministério da Cidadania, o programa articula ações das políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, tendo como fundamento o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016) e tem na sua implementação uma estreita articulação com a política de assistência social, vinculada ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), especialmente no âmbito da Proteção Social Básica. Seus principais objetivos convergem para a promoção de direitos sociais, exercício da cidadania e prevenção do rompimento dos vínculos em famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social.



A metodologia do programa é desenvolvida por meio das visitas domiciliares e está pautada na orientação e no apoio aos esforços das famílias sobre vinculação e cuidados para o desenvolvimento da criança. As visitas são semanais ou quinzenais, de acordo com a faixa etária da criança, e com tempo estabelecido de 45 minutos de duração. As equipes do programa são compostas por visitantes, supervisores e coordenadores, que planejam e executam as visitas.

O Programa fortalece a trajetória brasileira de enfrentamento da pobreza com redução de vulnerabilidades e desigualdades e potencializa a integração do acesso à renda com inclusão em serviços e programas, através de seus objetivos específicos que são:

- Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento integral da criança na primeira infância;
- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e de suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem;
- Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

O Programa Criança Feliz em Linhares atende atualmente 126 indivíduos, sendo gestantes e crianças de 0 a 03 anos, que se dividem entre os territórios dos CRAS Aviso, Santa Cruz, Interlagos e Nova Esperança. Vale destacar ainda que o Programa se encontra em fase de reordenamento pelo Governo federal previsto para março de 2024.

2 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE

A Proteção Social Especial destina-se às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas. Tem dois níveis de complexidades, sendo eles média e alta complexidade, conforme descritos a seguir:

2.1 – Média complexidade

Oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade ou com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados. No município são ofertados os seguintes serviços:

2.1.1 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

Este é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.



O PAEFI está preparado para os atendimentos de famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: Violência física, psicológica e negligência; Violência sexual, abuso e/ou exploração sexual; Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; Tráfico de pessoas; Situação de rua e mendicância; Abandono; Vivência de trabalho infantil; Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem-estar; e Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

A (NOB-RH),

Este serviço é oferecido no CREAS, atualmente localizado no Bairro Interlagos, com equipe conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB/RH/SUAS). Esta equipe articula todos os outros serviços relativos ao nível da Proteção Social de Média Complexidade.

Com relação à composição da equipe de referência do CREAS, na construção do diagnóstico da primeira infância em Linhares identificamos o indicador



Assistência Social 

Indicador: Número de Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) que oferecem serviços de proteção à Primeira Infância

01 CREAS, localizado no bairro Conceição, quantitativo adequado ao porte do município, oferecendo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

No CREAS atua 01 equipe formada por Assistente Social, Psicólogo(a), Educador(a) Social, Advogado(a) e Pedagogo(a), que atende crianças e adolescentes com violação de direitos.

Acolhimento de crianças que sofreram violações

Lar das Crianças dispõe de 20 vagas para crianças com até 6 anos e conta com equipe multidisciplinar. Não há demanda estimada para essa faixa etária. Em março de 2022 haviam 14 crianças de até 6 anos acolhidas.



2.1.2 - Serviço Especializado em Abordagem Social.

Este serviço visa à realização de trabalho social de abordagem e busca ativa nos territórios, no sentido de identificar indivíduos em situação de vulnerabilidade pessoal e social tais como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, entre outros.

2.1.3 - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade –PSC.

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso aos direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da



responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

No município de Linhares foi criado o NASE - Núcleo de Atendimento Socioeducativo. Este espaço abriga o serviço de LA e PSC e funciona em espaço específico, com equipe técnica que atende o que determina a NOB-RH/SUAS.

2.2 – Alta complexidade

Este nível de complexidade oferta atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

Linhares possui 04 (quatro) unidades de atendimento integral, com atividades desenvolvidas diretamente pela Administração Pública e, também, em parceria com Instituições socioassistenciais, oferecendo os seguintes serviços:

2.2.1 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

O Acolhimento provisório e excepcional é disponibilizado para crianças e adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

O município de Linhares oferece o serviço em três unidades, com administração direta do município, com equipe profissional conforme NOB/RH - SUAS e ações integradas a outros serviços da rede municipal de assistência social.

O Lar das Crianças atende crianças da primeira infância (zero a 7 anos de ambos os sexos). No Lar das Meninas, são acolhidas meninas (crianças e adolescentes entre 08 a 18 anos incompletos), enquanto que o Lar dos Meninos atende meninos (crianças e adolescentes entre 08 a 18 anos incompletos).

Na construção do diagnóstico da primeira infância em Linhares identificamos o indicador referente a quantidade de acolhidos no acolhimento institucional de crianças de zero a sete anos:

Acolhimento de crianças que sofreram violações

Lar das Crianças dispõe de 20 vagas para crianças com até 6 anos e conta com equipe multidisciplinar. Não há demanda estimada para essa faixa etária. Em março de 2022 haviam 14 crianças de até 6 anos acolhidas.

2.2.2 - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e suas famílias.

O município oferece um espaço específico para acolhimento deste público, denominado "Casa de Acolhida", que funciona com equipe de profissionais para acompanhamento e encaminhamento dos usuários. Os usuários são acolhidos por demanda espontânea ou por encaminhamento da equipe do CREAS, durante tempo necessário para a realização de encaminhamentos.



2.2.3 - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência.

Este serviço promove o apoio à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com oferta de alojamentos provisórios, alimentação e demais provimentos no sentido de minimizar os danos ocasionados. Além disso, prevê o apoio de profissionais para o acompanhamento das famílias atendidas.

Em Linhares a Defesa Civil está vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania, que gerencia estas ações. A Secretaria Municipal de Assistência Social atua como parceira, conforme estabelecido no Plano Municipal de Contingência da Defesa Civil de Linhares.

3- REDE PRIVADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Rede Privada de Assistência Social é composta por entidades e organizações da sociedade civil estabelecidas no município, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social. Para o SUAS, tais instituições são parceiras imprescindíveis para a execução da Política de Assistência Social.

Linhares possui atualmente 12 (doze) instituições nesta condição, sendo elas:

Instituições que ofertam serviços de Proteção Social Básica da Política de Assistência Social do SUAS.

1. **Associação Feminina do SINDIMOL – AFEMOL;**
2. **Centro Linharensense de Amigos da Criança e do Adolescente - CLAM;**
3. **Cáritas Diocesanas de Colatina - Unidade Cáritas Bebedouro;**
4. **Instituto ABEQUAR - OSAM - Obra Social Avó Maria;**
5. **Associação de Moradores do Bairro José Rodrigues Maciel – AMBRM;**
6. **Centro Juvenil Salesiano Santa Maria Mazzarello.**

Instituições que ofertam serviços de Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade do SUAS:

7. **Lar do Idoso Abrigo de Luz –** Instituição de longa permanência com o objetivo de acolher pessoas idosas sem referência familiar e/ou que possuam vínculos familiares fragilizados, em risco social, de ambos os sexos, com idade acima de 60 (sessenta) anos;
8. **Lar da Fraternidade de Linhares -** Residência Inclusiva que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência física, visual e/ou auditiva, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar;
9. **Grupo Resgate São Francisco de Assis –** Serviço de acolhimento institucional aos jovens e adultos, do sexo masculino, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral;
10. **Associação Pestalozzi de Linhares - CAEE / CAESE –** Oferta atividades serviços, ações e atividades defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência, por meio de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias, na perspectiva de garantia dos direitos dos mesmos;



Que prestam serviços de assessoria e pesquisa:

11. **Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas** - Fundação Pro Tamar – Atua na geração de trabalho e renda nas comunidades, fomento e apoio a grupos produtivos de artesanato em Regência e Povoação, desenvolvimento de programas e ações de sensibilização e educação socioambiental e apoios a iniciativas comunitárias (cultura, turismo e eventos);
12. **Associação dos Deficientes de Linhares** – ADEFIL - Atua na defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

Ainda com relação à primeira infância e a rede de proteção temos o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente em Linhares. Cinco (05) das Instituições inscritas no CMAS, também, são inscritas no CMDCA, sendo: Associação Feminina do SINDIMOL – AFEMOL; Centro Linharensense de Amigos da Criança e do Adolescente - CLAM; Cáritas Diocesanas de Colatina - Unidade Cáritas Bebedouro; Instituto ABEQUAR - OSAM - Obra Social Avó Maria; e o Centro Juvenil Salesiano Santa Maria Mazzarello. Temos, ainda, outras 04 (quatro) Instituições inscritas no CMADCA sendo elas:

1. **Associação Campeões de Vida** – ACV;
2. **ISJB - Centro Salesiano do Adolescente Trabalhador** - CESAM-ES - Núcleo Linhares;
3. **Centro de Orientação e Encaminhamento Profissional** – COEP; e
4. **Instituto Cultural, Educacional e Filantrópico de Linhares** - ICEF -

Um dado importante e que merece a nossa atenção é a falta de instituições da rede privada de assistência social no atendimento a criança na sua primeira infância. Observa-se que todas as Instituições socioassistenciais atendem a criança a partir dos sete anos de idade, ficando, assim, a primeira infância descoberta de proteção e tendo seus direitos fragilizados.

O monitoramento, avaliação e fiscalização das Organizações da Sociedade Civil – OSC, parceiras da política de Assistência Social, cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme as normativas da Política de Assistência Social.

Quanto ao repasse de recursos públicos e em acordo com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, através da Lei Federal nº 13.019/2014, desde janeiro de 2017 o mesmo é realizado somente por meio de chamamento público, com o lançamento de editais.

Como destacado, anteriormente, surge à necessidade de fortalecimento dos serviços existentes, bem como a implementação de novas atuações que oportunizem fortalecer e priorizar o atendimento a primeira infância no município.

A seguir apresentamos nossas propostas por meio dos quadros operativos voltados a Política Pública de Assistência Social com foco na primeira infância, traçando estratégias, metas e ações, que tenham a criança como prioridade absoluta na agenda municipal.



**QUADRO 1 - AÇÃO FINALÍSTICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS FAMÍLIAS
COM CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA**

SITUAÇÃO PROBLEMA	A ausência do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) de 0 a 6 anos em todos os centros de referência de assistência social (CRAS).
INDICADOR	Ausência de crianças no SCFV de 0 a 6 anos atendidas pela Assistência Social (CRAS).

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR	PREVISTO NO PLANO SETORIAL DO EXECUTOR?
Executar o Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos de zero a 06 anos em todos os CRAS do município.	100% dos CRAS ofertando o SCFV de zero a 06 anos de idade.	A partir do primeiro semestre de 2026	SEMAS	sim
Elaborar projeto de implementação gradual do SCFV , observado a realidade do município.	100% dos equipamentos (CRAS) executando o SCFV em Linhares.	A partir do 2º semestre de 2025	SEMAS; Secretaria de Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Modernização da Gestão – SEMOG.	Sim
Contratar Equipe Técnica para execução dos SCFV nos sete CRAS do município e suas extensões.	100% das equipes contratadas e compostas pela número de profissionais conforme a tipificação dos serviços socioassistenciais e respeitando a demanda existente.	A partir de 2026	SEMAS	Não
Contratar Equipe de Apoio para execução dos SCFV no CRAS como cuidador, auxiliar geral e atendentes.	100% da equipe contratada conforme a tipificação dos serviços socioassistenciais, respeitando a da demanda existente.	A partir de 2026	SEMAS	Não
Construir ou adequar espaços nos CRAS para o atendimento dos SCFV para a primeira infância.	100% dos espaços nos CRAS com adequação para o atendimento da primeira infância no SCFV.	A partir de 2026	SEMAS	Não
Equipar os espaços para os atendimentos dos SCFV com móveis, brinquedos, livros e outros objetos que a equipe julgar necessário para a efetivação dos serviços.	100% dos espaços nos CRAS com adequação para o atendimento da primeira infância no SCFV.	A partir de 2026	SEMAS	Não
Capacitar toda equipe que irá executar o serviço com ênfase na primeira infância.	100% dos profissionais.	A partir de 2026	SEMAS	Não



**QUADRO 2 - AÇÃO FINALÍSTICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS FAMÍLIAS
COM CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA**

SITUAÇÃO PROBLEMA	Insuficiência de profissionais nos equipamentos do SUAS, causando dificuldades na oferta de atendimento de qualidade em todos os serviços necessários.
INDICADOR	Número insuficiente de técnicos para atender o crescente quantitativo populacional em situação de vulnerabilidade social.

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR	PREVISTO NO PLANO SETORIAL DO EXECUTOR?
Contratar trabalhadores capazes de suprir todas as demandas existentes nos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social do município.	100% dos equipamentos com equipe completa respeitando a demanda dos serviços e da NOB-RH (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais).	1º semestre de 2026	SEMAS; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.	sim
Capacitar trabalhadores contratados que irão executar o serviço com ênfase na primeira infância.	100% dos profissionais capacitados.	1º semestre de 2026	SEMAS	Não

**QUADRO 3 - AÇÃO FINALÍSTICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS FAMÍLIAS
COM CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA**

SITUAÇÃO PROBLEMA	Ausência de formação permanente e continuada com ênfase nos serviços que atendem a primeira infância e ou famílias com crianças de 0 a 6 anos.
INDICADOR	Inexistência da execução da política de educação continuada do SUAS.

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR	PREVISTO NO PLANO SETORIAL DO EXECUTOR?
Construir projeto municipal de formação continuada e permanente para os trabalhadores dos serviços que atendem a primeira infância.	100% dos trabalhadores do SUAS capacitados.	A partir do 2º semestre de 2025	SEMAS	sim
Ofertar qualificação continuada e permanente aos trabalhadores do SUAS sobre a primeira infância.	Ofertar Formação a cada 6 meses.	A partir de 2026	SEMAS	sim
Proporcionar espaço de participação a todos os trabalhadores do SUAS nas capacitações.	100% dos trabalhadores da Assistência Social.	A partir de 2026	SEMAS	sim
Instituir encontro anual de compartilhamento de Boas Práticas para a Primeira Infância dos serviços ofertados pelo município	Encontro anual (Agosto) com participação aberta a 100% dos servidores municipais.	A partir de 2026	SEMAS; Secretaria Municipal de Educação;	Não



Sugestão mês da primeira infância 'Seminário de boas práticas na primeira infância.'			Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; CMDCA e Conselhos de direitos que incluem em seus projetos a Primeira Infância.	
--	--	--	--	--

QUADRO 4 - AÇÃO FINALÍSTICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA

SITUAÇÃO PROBLEMA	Falta de eficiência no fluxo do trabalho intersetorial e intrasetorial Institucionalização de fluxos operacionais nos serviços de atendimento à primeira infância.
INDICADOR	0% fluxogramas de atendimento do SUAS no município de Linhares elaborados.

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR	PREVISTO NO PLANO SETORIAL DO EXECUTOR?
Elaborar fluxograma de atendimento no SUAS para a primeira infância.	100% do atendimento SUAS contemplado pelo fluxograma elaborado.	03 anos	SEMAS	NÃO
Definir fluxos de atendimento interno do SUAS.	01 fluxo de atendimento à primeira infância.	2026	SEMAS	SIM
Construir fluxos intersetoriais entre Saúde, Assistência e Saúde.	01 fluxo de atendimento à primeira infância.	2027	SEMAS; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde.	NÃO
Construir fluxos de atendimento do Conselho Tutelar, DPCA e Vara da Infância.	01 fluxo de atendimento à primeira infância elaborado.	2027	SEMAS; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; CMDCA e Conselhos de direitos que	Não



			incluam em seus projetos a Primeira Infância. Conselho Tutelar; DPCA; Juizado especializado.	
Construir um protocolo de atendimento a partir da integração dos fluxos construídos nos primeiros anos do PMPI.	01 protocolo integrado dos fluxos de atendimento elaborado.	2027	SEMAS; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; CMDCA e Conselhos de direitos que incluam em seus projetos a Primeira Infância.	Não

QUADRO 5- AÇÃO FINALÍSTICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA

SITUAÇÃO PROBLEMA	Necessidade de melhorar, ampliar e qualificar o atendimento ofertado pela proteção Social Especial de Média Complexidade no município com a criação de um segundo CREAS.
INDICADOR	Apenas 01 CREAS, no município para atender as demandas existentes.

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR	PREVISTO NO PLANO SETORIAL DO EXECUTOR?
Planejar e executar um projeto arquitetônico de construção ou adaptação (em caso de aluguel) de espaço para atendimento dos serviços em um novo CREAS.	1 novo CREAS em funcionamento (construído ou adaptado).	2027 - 2028	SEMAS; Secretaria de Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Modernização da Gestão – SEMOG.	Não
Contratar trabalhadores para compor a equipe do novo CREAS.	100% da equipe contratada conforme a tipificação dos serviços socioassistenciais.	2027 - 2028	SEMAS; Secretaria de Administração e Recursos Humanos.	Não
Equipar (com materiais, veículos, móveis e utensílios) o novo CREAS para a execução dos serviços tipificados pela proteção Social Especial de Média Complexidade – CREAS.	100% dos equipamentos necessários adquiridos.	2027-2028	SEMAS	Não



Capacitar toda a equipe que irá executar os serviços tipificados pela proteção Social Especial de Média Complexidade no novo CREAS.	100% dos profissionais capacitados.	2027-2028	SEMAS	Não
---	-------------------------------------	-----------	-------	-----

6.2 EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, atende crianças na faixa etária de 0 a 5 anos. Reconhecida como direito de todas as crianças e dever do Estado, a Educação Infantil passa a ser obrigatória para as crianças de 4 e 5 anos a partir da Emenda Constitucional nº 59/2009, que determina a obrigatoriedade da Educação Básica dos 4 aos 17 anos. Essa extensão da obrigatoriedade é incluída na Lei de Diretrizes e Bases - LDB em 2013, consagrando plenamente a obrigatoriedade de matrícula de todas as crianças de 4 e 5 anos em instituições de Educação Infantil.

Nas últimas décadas a Educação Infantil tem fortalecido a concepção que vincula **educar e cuidar**, entendendo o cuidado como algo indissociável do processo educativo. Nesse contexto, as creches e pré-escolas, ao acolher as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças no ambiente da família e no contexto de sua comunidade, e articulá-los em suas propostas pedagógicas, têm o objetivo de ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades dessas crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens, atuando de maneira complementar à educação familiar.

Além disso, vislumbramos que as instituições de educação infantil precisam conhecer e trabalhar com as culturas plurais, dialogando com a riqueza/diversidade cultural das famílias e da comunidade.

As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI, Resolução CNE/CEB nº 5/2009)²⁷, em seu Artigo 4º, definem a criança como *sujeito histórico e de direitos, que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura (BRASIL, 2009).*

Ainda de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, em seu Artigo 9º, os **eixos estruturantes das práticas pedagógicas** dessa etapa da Educação Básica são as **interações** e a **brincadeira**, experiências nas quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, o que possibilita aprendizagens, desenvolvimento e socialização.

Tendo em vista os eixos estruturantes das práticas pedagógicas e as competências gerais da Educação Básica propostas pela Base Nacional Comum Curricular, seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento asseguram, na Educação Infantil, as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural. São eles: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se.

Essa concepção de criança como ser que observa, questiona, levanta hipóteses, conclui, faz julgamentos e assimila valores e que constrói conhecimentos e se apropria do conhecimento sistematizado por meio da ação e nas interações com o mundo físico e social, não deve resultar no



confinamento dessas aprendizagens apenas a um processo de desenvolvimento natural ou espontâneo. Ao contrário, impõe a necessidade de imprimir **intencionalidade educativa** às práticas pedagógicas na Educação Infantil, tanto na creche quanto na pré-escola.

O município de Linhares conta com 38 Centros Municipais de Educação Infantil, 01 Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, 01 Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral que atendem crianças de 01 a 05 anos de idade e 12 Escolas Municipais de Pré escola da Educação Infantil e Pluridoscente de Ensino Fundamental que atendem a crianças de 04 e 05 anos. Os atendimentos nos Centros de Educação Infantil de Linhares são diversificados e podem ser em tempo parcial (matutino ou vespertino) e tempo integral (10h de atendimento escolar ininterruptos). Possui cerca de 9.342 crianças matriculadas em toda extensão urbana e rural.

As instalações físicas das escolas do interior apresentam salas de aula da educação infantil e do ensino fundamental e ofertam atendimento somente para crianças a partir da idade de 04 anos.

As crianças na fase da creche (1 a 3 anos) estão inseridas somente nos Centros de Educação Infantil Municipal na área urbana de Linhares e distritos, totalizando 85% de atendimento da demanda manifesta, ou seja, famílias que desejam e buscaram o atendimento escolar.

O processo de matrícula é realizado através de sistema de pré-matrícula online, organizado por região, considerando o endereço de residência da criança. A convocação é automática e na inexistência da vaga, é gerado cadastro de reserva, obedecendo o critério de ordem cronológica de inscrição.

As instituições são regidas pela Superintendência Regional de Educação e regulamentadas pela *Resolução do Conselho Estadual de Educação CEE Nº 3.777/2014*.

Todos os Centros de Educação Infantil Municipal têm o currículo pautado na Base Nacional Comum Curricular e desenvolvem suas atividades alinhadas as Orientações Curriculares Municipais da Educação Infantil, documento construído juntamente com os professores. A equipe de profissionais na escola é composta por diretor escolar, pedagogos, coordenadores de turno, secretário escolar ou auxiliar de secretaria, professores, monitores da Educação Infantil para turmas de 01 e 02 anos e monitores educacionais para crianças público alvo da Educação Especial.

A Secretaria de Educação dispõe de um Centro de Formação que disponibiliza formações em serviço e no contra turno de trabalho aos servidores, a fim de assegurar ao profissional o processo permanente e contínuo de aprendizagem e reflexão sobre a prática pedagógica para a promoção de uma educação significativa, inclusiva, democrática, com qualidade social, considerando as diversas dimensões constitutivas do ser humano: éticas, estéticas, políticas, afetivas.

Em relação às instalações, todas as escolas recebem manutenção rotineira e passam por processo de reforma quando identificada demanda.





Indicador: Estabelecimentos da Educação com infraestrutura adequada à crianças na Primeira Infância.

80% das instituições que atendem à pré-escola têm banheiro adequado à faixa etária de 4 a 5 anos e 11 meses (2020).

Apenas 2 creches não têm banheiro adequado à faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses (2020).



Abaixo estão apresentados os CEIM's do município e o quantitativo de alunos matriculados no mês de novembro/2023:

UNIDADE	Total
EMPEIPEF AREAL	19
EMPEIPEF BIBIANA COSTA	11
CMEIEF ALCIDES MARINATO	48
CEIM ADAGMAR PINTO SANTOS	393
CEIM AGNELO GUIMARÃES	387
CEIM AGOSTINHO RIGONI	172
CEIM ALEGRIA DO SABER	208
CEIM ALFREDO CHRIST	59
CEIM AMIGOS DO SABER	391
CEIM ANGELINA SCANDIAN RIGONI	108
CEIM ANTÔNIO APRÍGIO	374
CEIM ARISTIDES PINTO CALDEIRA	369
CEIM BRANCA DE NEVE	147
CEIM CHAPEUZINHO VERMELHO	457
CEIM CRESCER	275
CEIM ENOCK DE FREITAS	312
CEIM GENY RIBEIRO DE SOUZA	334
CEIM JEAN CARLOS BASTOS	67
CEIM JOSÉ CÂNDIDO DURÃO	365
CEIM JOSÉ ELIAS	388
CEIM LEODOVICO DONATELLI	415
CEIM MANOEL FARIAS DE SOUZA	292
CEIM PERPÉTUA MARIA DOS ANJOS	136
CEIM REINO MÁGICO	65
CEIM OLGA BORTOT MOLINA	382
CEIM ROTARY CLUBE "ANSELMO RUY BOBBIO"	33
CEIM SANTA RITA DE CÁSSIA	300
CEIM SEBASTIÃO JUSTINO FURTADO	178
CEIM VALDIR GABRIEL MARIM	458



CEIM VILA REGÊNCIA	84
CEIM VOVÓ AURORA	127
CEIM WENDERSON NICO DE FREITAS	134
CEIM ILÍDIA ROSA DE ALMEIDA DOS SANTOS	279
EMPEI GERÔNICO FRANCISCO	36
CEIM DOCE MEL	116
EMPEI PAULO DAMIÃO TRISTÃO PURINHA	15
EMPEIUEF EMA SARTÓRIO BIANCARDI	9
EMPEIPEF CÓRREGO JAPIRA	27
EMPEIPEF CÓRREGO SÃO PEDRO	5
EMPEIPEF BOA ESPERANÇA	30
EMPEIPEF FLORENTINO RODRIGUES BATISTA	15
EMPEIPEF BANANAL DO SUL	9
EMPEIUEF TERRA ALTA	20
EMPEIPEF CÓRREGO DR. JONES	18
CEIM MARIANA BATISTA POMPERMAYER	159
CEIM RIO DOCE	166
CEIM JOCAFE	181
CEIM THEREZINHA DURÃO COSTA	216
CEIM JOELMA ROCHA VIEIRA	183
CEIM PROFESSORA ANGELA MARIA GIOVANELLI	189
CMEIIFTI PALMITAL	32
CEIM GIOVANI PAULO SALVADOR MEIRA	149
TOTAL	9342

A educação infantil do município de Linhares oferece uma educação voltada para o desenvolvimento pleno das crianças e trabalha em consonância com o Plano Municipal de Educação. Apesar de ter uma base consolidada e receber avaliação satisfatória da sociedade, busca sempre aprimorar, inovar e atender os anseios da comunidade assim como das legislações vigentes. A seguir apresentamos os quadros operativos com ações e metas a serem realizadas a curto, médio e longo prazo.

QUADRO 1 - AÇÃO FINALÍSTICA – EDUCAÇÃO INFANTIL

SITUAÇÃO PROBLEMA	Ausência de vagas nas creches para a demanda manifesta de crianças de 0 a 3 anos.
INDICADOR	Existência de crianças fora da creche.

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR	PREVISTO NO PLANO SETORIAL DO EXECUTOR?
Mapear os CEIMs em funcionamento verificando a necessidade de ampliação de salas, estruturas ou reorganização dos ambientes e adequação.	100% dos CEIMs mapeados.	A partir do 2º semestre de 2025	Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de obras.	Não



Elaborar projetos arquitetônicos de ampliação dos CEIMs já existente e para novas construções.	100% dos projetos arquitetônicos concluídos.	*Projetos arquitetônicos de ampliação - A partir do 2º semestre de 2025 até o 1º semestre de 2027. *Projetos arquitetônicos de novas construções gradativamente do 3º (2027) ao último ano de vigência do plano	Secretaria Municipal de obras. Secretaria Municipal de planejamento. Secretaria Municipal de Educação	não
Reorganizar as salas de aulas e demais espaços já existentes.	100% dos CEIMs com estrutura organizada para o atendimento.	1º ano do plano 2026	Secretaria Municipal de Educação.	Não
Licitatar ampliação e construção de CEIMs.	100% das licitações para ampliação dos CEIMs realizadas.	Do 1º ao 9º ano de vigência 2025 a 2034	Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de obras.	Sim
Ampliar CEIMs já existentes na rede municipal de ensino.	100% dos CEIMs com possibilidade de ampliação.	Do 2º ao 7º ano de vigência deste plano. 2026 a 2032	Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de obras.	Sim
Construir CEIMs.	Construção 5 CEIMs com capacidade de atendimento de aproximadamente 300 estudantes nas diferentes áreas / polos do município.	Do 3º ao último ano de vigência deste plano. 2027 a 2034	Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de obras.	Sim
Efetivar novas matrículas em CEIMs, ampliando o atendimento da demanda manifesta.	100% da demanda manifesta atendida até o final da vigência do PMPI.	Do 1º ao último ano de vigência deste plano	Secretaria Municipal de Educação	Sim
Elaborar calendário para manutenção nos CEIMs em funcionamento.	100% dos CEIMs com manutenção anual garantida.	Do 1º ao último ano de vigência deste plano	Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de obras.	Sim



QUADRO 2 - AÇÃO FINALÍSTICA – EDUCAÇÃO INFANTIL

SITUAÇÃO PROBLEMA	Insuficiência do atendimento escolar da demanda manifesta de crianças da Educação Infantil na área rural do município.
INDICADOR	Ausência de atendimento escolar na faixa etária de 0 a 03 anos, creche, na área rural do município.

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR	PREVISTO NO PLANO SETORIAL DO EXECUTOR?
Levantar demanda manifesta de vagas para Educação Infantil em todas as regiões rurais do município.	Mapear 100% das regiões onde encontra-se crianças sem atendimento escolar.	2º semestre 2025	Setor da Educação Infantil da Secretaria de Educação	Não
Ampliar o atendimento do transporte escolar para crianças de 0 a 3 com adequações necessárias para este público.	100% da região rural do município.	A partir do 1º semestre de 2025	Setor de transporte da Secretaria de Educação	Não
Reformar, ampliar e/ou adequar os espaços já existentes nas unidades de Educação Infantil da área rural do município.	Tornar 100% da estrutura física adequada ao atendimento às crianças de 0 a 3 anos nas unidades de educação infantil das áreas rurais do município.	A partir do 1º semestre de 2026	Secretaria de Obras e Secretaria de Educação	Não
Adquirir equipamentos, materiais, jogos e brinquedos adequados a faixa etária.	100% das unidades com equipamentos e materiais adequados a faixa etária da primeira infância.	A partir do 1º semestre de 2026	Setor de Compras da Secretaria de Educação	Não
Instituir processo seletivo, por região, para contratação de profissionais para atuar como professor e monitor da Educação Infantil.	Contratação de 100% dos profissionais que irão atuar com as crianças contratados.	1º semestre de 2026	Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação	Não
Realizar a formação dos profissionais contratados através do processo seletivo para a atuação nas unidades de educação infantil.	Qualificar 100% dos profissionais que irão atuar com as crianças qualificados.	2026	Setor da Educação Infantil da Secretaria de Educação	Não

QUADRO 3 - AÇÃO FINALÍSTICA – EDUCAÇÃO INFANTIL

SITUAÇÃO PROBLEMA	Insuficiência na oferta do atendimento escolar em tempo integral.
INDICADOR	Ausência de vagas suficientes para atendimento da demanda manifesta de vaga em tempo integral.

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR	PREVISTO NO PLANO SETORIAL DO EXECUTOR?
-------------	-------------	--------------	-----------------	--



Fazer levantamento da demanda manifesta para atendimento em tempo integral em todos os bairros do município.	100% das escolas com levantamento da demanda manifesta de crianças da educação infantil realizado.	2º semestre de 2025	Setor da Educação Infantil da Secretaria de Educação	Não
Mapear as regiões com maior demanda de vagas para o atendimento em tempo integral.	Identificar 100% das regiões com demanda para o atendimento em tempo integral identificadas.	1º semestre de 2026	Setor da Educação Infantil da Secretaria de Educação	Não
Ampliar escolas e construir novas unidades de educação infantil para o atendimento em tempo integral.	100% das unidades de educação infantil adequadas para o atendimento em tempo integral.	A partir do 2º semestre de 2026	Secretaria de Obras Secretaria de Educação	Não
Adquirir materiais, utensílios e equipamentos específicos para o atendimento das crianças em tempo integral.	100% dos materiais necessários para o atendimento de tempo integral de novas matrículas adquiridos.	A partir do 2º semestre de 2026	Setor de Compras da Secretaria de Educação e Setor da Educação Infantil da Secretaria de Educação	Não
Instituir processo seletivo para contratação de profissionais que atuarão nas unidades com ampliação de matrículas em tempo integral.	100% dos profissionais nas unidades com ampliação de matrículas em tempo integral contratados.	A partir do 2º semestre de 2026	Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação	Não

QUADRO 4 - AÇÃO FINALÍSTICA – EDUCAÇÃO INFANTIL

SITUAÇÃO PROBLEMA	Vagas insuficientes na política de formação continuada aos profissionais dos CEIMs.
INDICADOR	50% de profissionais inscritos nas formações da SEME.

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR	PREVISTO NO PLANO SETORIAL DO EXECUTOR?
Atualizar o mapeamento nos CEIMs da rede municipal para averiguar o número de professores e monitores da educação infantil que participarão da Formação continuada em serviço.	Acima de 95% dos professores e monitores da educação infantil mapeados para organização de Formação continuada em serviço.	No 1º e 6º anos de vigência do plano.	Secretaria Municipal de Educação em parceria com todos os CEIMs da rede.	sim
Ampliar oferta de formação continuada proposta, em serviço, conforme levantamento realizado a todos os professores de Educação Infantil e monitores da Educação Infantil.	Acima de 95% dos professores e monitores da educação infantil com formação continuada em serviço.	No 1º e 6º anos de vigência do plano.	Secretaria Municipal de Educação (Centro de Formação)	Sim
Ofertar formação continuada <i>afins à prática educativa na Educação Infantil</i> com ênfase em ações pedagógicas na primeira infância.	Atendimento de acima de 95% da demanda manifesta de modo que todos participem de, no mínimo, dois curso complementares, até o	Contínuo 2025 a 2034	Secretaria Municipal de Educação	sim



	final da vigência deste plano.			
Incluir temáticas de formações que contemplem o aspecto intersetorial dos cuidados com a Primeira Infância de forma integral e integrada, com participação das secretarias de Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar, Conselho municipal dos direitos das crianças e dos adolescentes.	50% das temáticas sobre primeira infância incluídas nas formações.	A partir do 2º semestre de 2025	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Tutelar Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescentes	Não
Mapear as temáticas para as formações a partir das demandas apresentadas pelos profissionais atuantes na Primeira Infância.	100% das temáticas mapeadas.	A partir do 2º semestre de 2025	Secretaria Municipal de Educação	Não

Ao elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância de Linhares (PMPIL) e mais especificamente a ação finalística da Educação Infantil, nos baseamos no princípio constitucional da Igualdade, presente na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e na Constituição Federal de 1988, que asseguram que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (Artigo 5º).

Desde a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), N° 9394/96, em dezembro de 1996, estabelecendo a Educação Infantil de zero a seis anos como primeira etapa da Educação Básica, reconhecemos uma série de ações em nível nacional, estadual e municipal, de forma a proporcionar a oferta de atendimento à educação da primeira infância a todas as crianças, como preconiza a mesma lei estabelece no Capítulo V da educação especial, artº58 §3º “a oferta da educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil”.

Em 2008 o Ministério da Educação/Secretaria de Educação Especial estabelece a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que acompanha os avanços do conhecimento e das lutas sociais, visando constituir políticas públicas promotoras de uma educação de qualidade para todas pessoas com deficiência. Ademais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) garante o direito da criança em não sofrer nenhum tipo de discriminação, negligência ou tratamento vexatório, de ser respeitada pelos educadores, profissionais diversos, familiares, responsáveis e toda a comunidade e de ter sua identidade e seus valores preservados. Destacando que a equidade é princípio de todas as políticas públicas brasileiras.

É nesse sentido que entendemos por diversidade as especificidades dos grupos étnicos e povos, como negros, indígenas, quilombolas, ciganos, imigrantes, refugiados (conforme a Lei nº 10.639/03), das pessoas com deficiência, conforme a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), "destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania" (Lei nº 13.146/15).



O trabalho que aborde e respeite a amplitude dos Direitos Humanos em sua diversidade é um dever das políticas públicas setoriais e intersetoriais e um direito de todas as crianças. As crianças devem estar inseridas em uma sociedade onde haja o reconhecimento e a garantia plena dos Direitos Humanos, e o direito de vivenciar e serem estimuladas à diversidade e à inclusão. Neste sentido, a cidade deve oportunizar momentos e experiências nos quais as crianças entrem em contato com essa diversidade existente na convivência tanto com pessoas com diferentes deficiências quanto com diferentes culturas.

Na Educação, a temática da diversidade está e deverá estar presente nos projetos pedagógicos das unidades educacionais, subsidiando as práticas educativas, experiências e conhecimentos vivenciados cotidianamente junto às crianças, em um trabalho que inclua todas elas em suas especificidades.

Neste contexto a educação das crianças com deficiência assume espaço central no debate acerca da sociedade contemporânea e do papel da escola na superação da lógica da exclusão, buscando garantir os princípios da Equidade e da Igualdade, presente na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e na Constituição Federal de 1988.

Referindo-se especificamente às crianças de zero a três anos a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva ressalta que, para elas, “... o atendimento educacional especializado se expressa por meio de serviços de estimulação precoce, que objetivam otimizar o processo de desenvolvimento e aprendizagem em interface com os serviços de saúde e assistência social (BRASIL, 2008, p. 10).

Para atender a primeira infância com deficiência é necessário o atendimento da criança na escola regular, na sala comum e no contra turno, na sala de recursos multifuncionais. Além disso, vale salientar que o município deve garantir o atendimento por profissionais da saúde (neuropediatra, fonoaudiólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional etc.) que lhe fizerem necessário.

Quando necessário e, em virtude das especificidades de cada criança, a Secretaria de Educação disponibiliza o monitor educacional para crianças com deficiência para o apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar. Como também disponibiliza o professor bilíngue com as funções de instrutor, tradutor/intérprete de Libras e guia intérprete, para atuar com a criança surda e o professor para atuar com a criança deficiente visual. O quadro a seguir tem como objetivo garantir e parametrizar este profissional de apoio:

QUADRO 4 - AÇÃO FINALÍSTICA – EDUCAÇÃO INFANTIL

SITUAÇÃO PROBLEMA	Fragilidade no número de profissionais contratados no cargo de monitor de educacional da Educação Especial
INDICADOR	Contratação de profissionais para o cargo de monitor educacional da Educação Especial de acordo com a demanda.

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR	PREVISTO NO PLANO SETORIAL DO EXECUTOR?
------	------	-------	----------	---



Mapear a demanda de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação que necessitam do atendimento do monitor educacional da Educação Especial nos CEIMs.	100% das unidades de educação infantil CEIMs mapeadas para a demanda de monitores.	2º semestre de 2025	Secretaria Municipal de Educação	Sim Recursos do FNDE
Instituir processo seletivo para a contratação de profissionais para o cargo de monitor educacional da Educação Especial de acordo com a demanda mapeada.	01 processo seletivo realizado para o cargo de monitor educacional especial com número de vagas correspondentes ao mapeamento realizado pela SEME.	A partir do 1º semestre de 2026	Secretaria Municipal de Educação	Sim Recursos do FNDE
Atender a demanda manifesta de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação que necessitam do atendimento do monitor educacional da Educação Especial.	100% das crianças que necessitam do atendimento do monitor educacional da Educação Especial acompanhadas	A partir do 1º semestre de 2026	Secretaria Municipal de Educação	Sim Recursos do FNDE
Instituir as diretrizes para a atuação do monitor educacional de Educação Especial nos CEIMs	100% das diretrizes instituídas.	A partir do 1º semestre de 2026	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde	Sim Recursos do FNDE
Capacitar os profissionais aprovados no processo seletivo para a atuação no cargo de monitor de Educação Especial de acordo com as diretrizes estabelecidas para o cargo.	02 formações anuais para 100% dos profissionais capacitados para o cargo de monitor de Educação Especial para a atuação nos CEIMs.	A partir de 2026 permanente	Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde	Sim Recursos do FNDE

Finalmente, entendemos que o Plano Municipal pela Primeira Infância de Linhares (PMPIL) deve ter um importante compromisso na garantia das propostas destacadas a seguir:

1. Ofertar a formação continuada de educação especial na perspectiva da educação inclusiva, que acompanha os avanços do da inclusão escolar e suas especificidades, para os profissionais da rede de ensino;
2. Subsidiar a escolha e aquisição de materiais pedagógicos acessíveis e adequados ao desenvolvimento infantil;
3. Incentivar o desenvolvimento de projetos pedagógicos nas Unidades Educacionais que abordem a questão da diversidade proporcionando atividades nas quais as crianças possam identificar, valorizar e resgatar as diferentes culturas trazendo para dentro da escola a diversidade cultural da comunidade através de atividades interativas;
4. Fortalecer a Educação Especial na perspectiva inclusiva, provendo as unidades educacionais de profissionais necessários ao atendimento às necessidades das crianças, como professor de educação especial e monitor educacional;
5. Ampliar e implementar em 100% as salas de Recursos Multifuncionais nas instituições escolares de atendimento a primeira infância;
6. Promover acessibilidade e segurança nos parques públicos da cidade e das escolas, de forma que sejam acessíveis e seguros a todas as crianças, com ou sem deficiência.



7. Atender em suas especificidades e de forma inclusiva as crianças com deficiência em todos os espaços de atendimento público e privado.
8. Adquirir para os diferentes equipamentos urbanos, com ênfase na política educacional, brinquedos e materiais pedagógicos como: livros infantis abordando a diversidade na primeira infância.

6.3 CRIANÇAS COM SAÚDE

A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 1946, definiu saúde como um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas como a ausência de doença ou enfermidade. Assim, a percepção do conceito de qualidade de vida também possui muitos pontos em comum com a definição de saúde. Desse modo, percebe-se a necessidade de analisar o corpo, a mente e até mesmo o contexto social no qual o indivíduo está inserido para conceituar melhor o estado de saúde.

No mesmo sentido, a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8080/1990) complementa, afirmando:

Art. 3º Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais. (Redação dada pela Lei nº 12.864, de 2013). Parágrafo único. Dizem respeito também à saúde as ações que, por força do disposto no artigo anterior, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.

Os direitos básicos à saúde da criança estão relacionados a garantir plenas condições de nutrição, de desenvolvimento e de proteção. O Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) reafirma os preceitos legais estabelecidos pela Carta Magna de 1988 e pela Lei 8.069 de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Nesta Lei, o art. 7º do Direito à Vida e à Saúde, definido no Capítulo I, afirma que a criança tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Em relação a primeira infância, um recorte de atendimento ainda mais especializado e diferenciado para nossas crianças foi estabelecido pelo Marco Legal (Lei 13.257/2016), onde ressalta-se que há prioridades urgentes que requerem um olhar mais holístico e humanizado por parte de todos os segmentos envolvidos nesta ampla e importante temática.

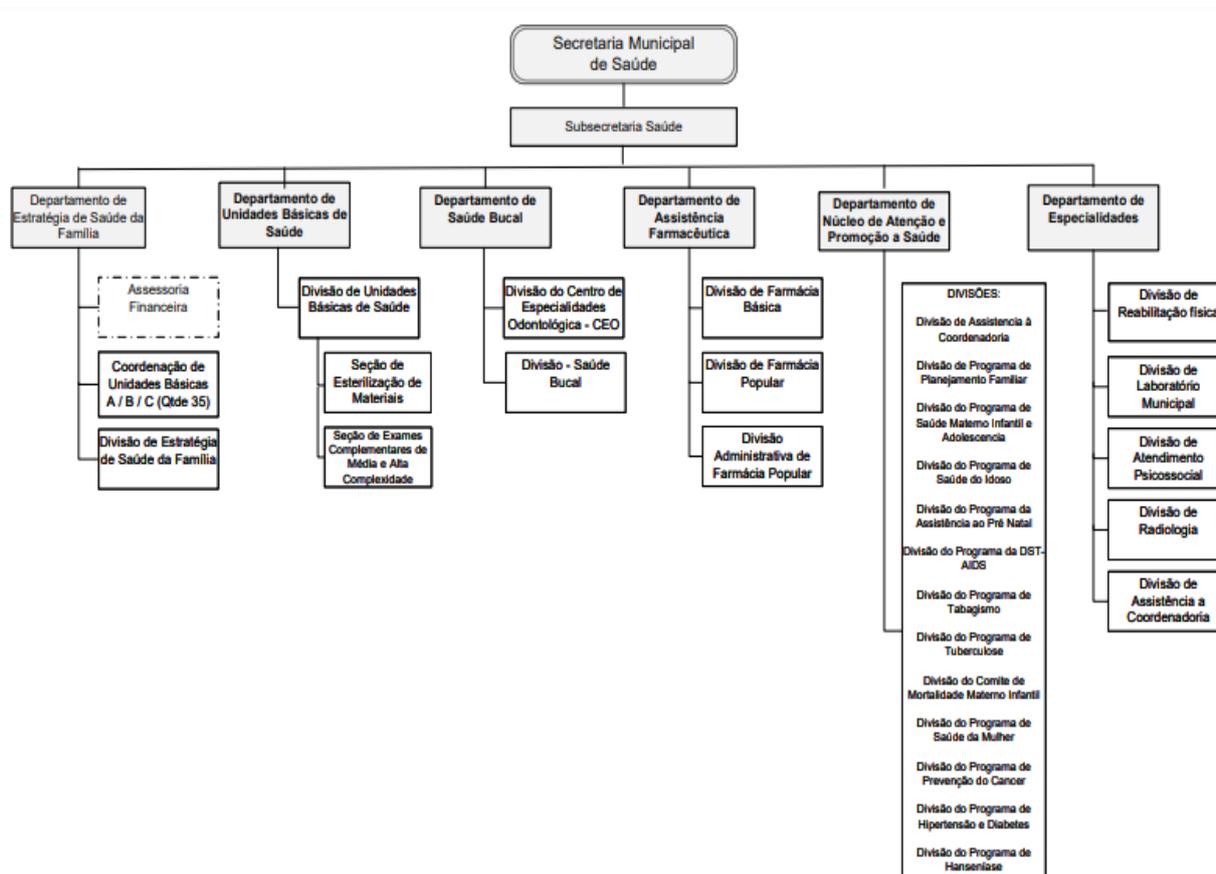
Neste contexto, a proposta do PMPI de Linhares – ES, no que concerne à saúde consiste em atender ao terceiro Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) –Saúde e Bem-Estar, dentre os dezessete estabelecidos na Agenda 2030, pacto global assinado durante a Cúpula das Nações Unidas. Este, apoia-se sobre o direito universal de acesso à saúde, entendida em seu conceito mais amplo, reconhecendo o ser humano como ser integral e a saúde como qualidade de vida.

De tal modo, nossas diretrizes estão apoiadas em ações transversais e integradas, operacionalizadas em todos os níveis de atenção, desde a saúde básica, o atendimento ao pré-natal, parto, puerpério até o acompanhamento do desenvolvimento da criança, perpassando também pela atenção aos serviços especializados



1- ORGANOGRAMA DA SECRETARIA SAÚDE EM LINHARES

A seguir apresentamos o organograma da Secretaria de Saúde com a sua estrutura organizacional:



2- EQUIPAMENTOS DA SAÚDE

O Sistema Único de Saúde de Linhares conta com uma ampla rede de serviços voltados à saúde da criança e da mulher, os quais serão descritos nos itens a seguir:

2.1 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS

A APS é regida pela portaria do Ministério da Saúde - MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, onde “Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



Conforme o Plano Municipal de Saúde de Linhares (PMSL) 2022-2025, o departamento de Atenção Básica (AB) está estruturado dentro da SEMUS a partir de 35 Unidades Básicas de Saúde (UBS) e 40 equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF). Em relação à sua abrangência, possui 75,54% de cobertura de equipes de ESF, contudo, destacamos que conforme dados informados pelo departamento da APS em novembro de 2023, o município conta atualmente com 88,94% de cobertura de equipes de ESF.

Tabela 16 - Cobertura de equipes de ESF / Atenção Básica, Linhares – 2020.

Ministério da Saúde - MS									
Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS									
Departamento de Saúde da Família - DESF									
Cobertura da Atenção Básica									
Unidade Geográfica: SUDESTE - ES - LINHARES									
Período: Dezembro de 2020									
Competência	Macrorregião	UF	IBGE	Município	População	Estim. Pop.	Cobertura ESF	Estim. Pop.	Cobertura AB
DEZ/2020	SUDESTE	ES	320320	LINHARES	173.555	131.100	75,54%	134.100	77,27%
Fonte: e-Gestor Atenção Básica									
E-mail: cgiap.desf@saude.gov.br									
Dado gerado em: 14 de Abril de 2021 - 10:42h									
Desenvolvido pela Coordenação Geral de Informação da Atenção Primária - CGIAP/DESF/SAPS									

Fonte: e- SUS Gestor

Gráfico 3 – Cobertura de equipes de Estratégia de Saúde da Família

É válido destacar que apesar do município ter realizado os processos de territorialização e dimensionamento de pessoal da APS, o que fortaleceu as ações da ESF, ainda não se obteve o parâmetro desejado em relação a cobertura da ESF, conforme orienta a nova Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), contudo o município já planeja e executa ampliação desses números, não medindo esforços para atingir a meta de 100%.

2.2 ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA

De modo geral, a atenção especializada em Linhares conta com o Departamento de Especialidades e tem sob sua gestão as seguintes unidades assistenciais: Unidade Sanitária de Linhares (USL); Centro de Fisioterapia de Linhares (CEFIL); Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II); Centro de Atenção Psicossocial em Álcool e Drogas (CAPS AD); Ambulatório de Saúde Mental, Núcleo de Atenção e Promoção à Saúde (NAPS), Núcleo de Referência em Saúde da Mulher (Casa Rosa).

No tocante ao atendimento especializado em saúde na primeira infância, o município de Linhares não dispõe de serviços específicos direcionados ao atendimento desse público, contudo, o mesmo, disponibiliza os serviços de saúde através dos seguintes equipamentos:

USL: realiza atendimentos em várias especialidades como cardiologia, endocrinologia, reumatologia, ortopedia, neurologia, fonoaudiologia, psicologia, nutrição, enfermagem, serviço social, dentre outras.

CEFIL: tem como objetivo adaptar e reabilitar os casos relacionados ao desempenho físico e motor, através de serviços de fisioterapia, visando a melhora da qualidade de vida e bem-estar, em média e alta complexidade.

Ambulatório de Saúde Mental: presta assistência às pessoas com diversos tipos de transtornos mentais, por meio de atendimento individual e grupal, orientação, atividades de sala de espera e educativas em saúde.

NAPS: desenvolve diversas ações, como atendimento individual, interdisciplinar, atividades em grupo, busca ativa de pacientes, dispensação de medicamentos, bem como também são realizadas ações de cunho socioeducativo em escolas, empresas, comunidades, seguimentos religiosos e ONG's. Atende a



população referenciada pela APS e em casos pontuais demanda espontânea, dentro de programas previamente estabelecidos (hanseníase, tuberculose, saúde do idoso, saúde do homem, dentre outros), buscando a melhoria da qualidade de vida através da atenção, promoção, prevenção, proteção e assistência à saúde.

Casa Rosa: O Núcleo de Referência em Saúde da Mulher, vulgo Casa Rosa, apesar de possuir um local próprio, encontra-se inserido dentro do NAPS, sendo responsável pelo atendimento de mulheres nos seguintes programas: Programa de Atenção ao Planejamento Familiar, Programa de Humanização do Pré-Natal (Alto Risco); Programa de Controle do Câncer de Colo de Útero e da Mama e Programa Municipal de Aleitamento Materno.

2.3 OUTROS EQUIPAMENTOS

2.3.1 ATENÇÃO HOSPITALAR

Linhares conta as seguintes unidades nosocomiais: 01 hospital público municipal - o Hospital Geral de Linhares (HGL), 01 hospital filantrópico conveniado ao SUS – o Hospital Beneficente Rio Doce (FBRD), e 01 hospital de cooperativas médicas – o Hospital UNIMED, além de 01 hospital particular – o Linhares Medical Center (LCM).

Desde 2020, o município conta com 01 unidade de Pronto Atendimento Infantil (**UPAi**), com funcionamento de 24 horas, cujo atendimento é direcionado às crianças de 0 a 15 anos, enquadradas nos casos de complexidade intermediária entre as UBS e a rede hospitalar. A UPAi oferta os serviços de consulta pediátrica, raio-X digital, eletrocardiograma, coleta de exames laboratoriais, leitos de observação, farmácia básica, medicação Interna, suturas, curativos e serviço Social. Os atendimentos ocorrem por meio do acolhimento e classificação de risco conforme protocolo de Manchester.

Vale destacar que a quantidade de procedimentos executados tem aumentado sistematicamente desde a sua implantação, porém encontra-se ainda abaixo da capacidade instalada, o que garante a possibilidade de crescimento da demanda sem que haja perda na qualidade dos serviços.

2.3.2 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Visa a implantação de um conjunto de práticas voltadas à saúde individual e coletiva, possuindo como principal foco o ciclo do medicamento e o seu uso racional, fortalecendo a atividade da farmácia clínica junto ao paciente.

3 SAÚDE DA CRIANÇA X INDICADORES X ASPECTOS EPIDEMIOLÓGICOS

Os determinantes sociais da saúde são as condições em que as pessoas nascem, crescem, vivem, trabalham e envelhecem, incluindo o sistema de saúde. Essas circunstâncias são moduladas pela distribuição de renda, poder e recursos em nível global, nacional e local, sendo também influenciadas



por decisões políticas. Ademais, constituem-se também nos principais responsáveis pelas diferenças injustas e evitáveis entre pessoas e países.

Nesse contexto, a definição da OMS para o conceito de “determinantes sociais da saúde” torna claro o entendimento da saúde como um processo social que revela como aspectos sociais e decisões políticas impactam as condições de vida e saúde das populações.

Destaca-se que os indicadores permitem avaliar a situação da primeira infância no âmbito nacional, estadual e/ou municipal. Esses indicadores são divididos em eixos temáticos, identificando, por conseguinte, o perfil e a localização das crianças, a cobertura e a necessidade de programas voltados para a atenção à saúde, dados relacionados a mortalidade infantil, estado nutricional dentre outros.

Assim, em Linhares, a análise dos indicadores de saúde permite o conhecimento da realidade local, traçando paralelos e conexões entre os eixos temáticos, proporcionando uma ótima ferramenta para o planejamento e execução de políticas públicas integradas.

Considerando a saúde da criança, destacamos que os indicadores relacionados à gestação e ao parto qualificam o atendimento à primeira infância e nos direcionam a atenção para: o número de consultas pré-natal, o estímulo ao parto vaginal, a redução dos indicadores de baixo peso ao nascer, bem como à redução dos indicadores relacionados à morbimortalidade infantil e materna.

O pré-natal possui papel fundamental na prevenção ou detecção precoce de doenças materno-fetais, além de constituir-se no primeiro passo para um parto e nascimento humanizados. É por intermédio das consultas de pré-natal que são partilhadas as orientações necessárias ao acompanhamento de toda a gestação, reduzindo assim os riscos para a gestante, propiciando um desenvolvimento saudável do bebê. Destaca-se que as consultas de pré-natal devem ser iniciadas no primeiro trimestre de gestação (nos três primeiros meses).

De acordo com o Diagnóstico Situacional da Primeira Infância de Linhares, reconhecemos desafios que nos direcionam à qualificação do atendimento à saúde na primeira infância e que serão apresentados a seguir:

3.1 TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL

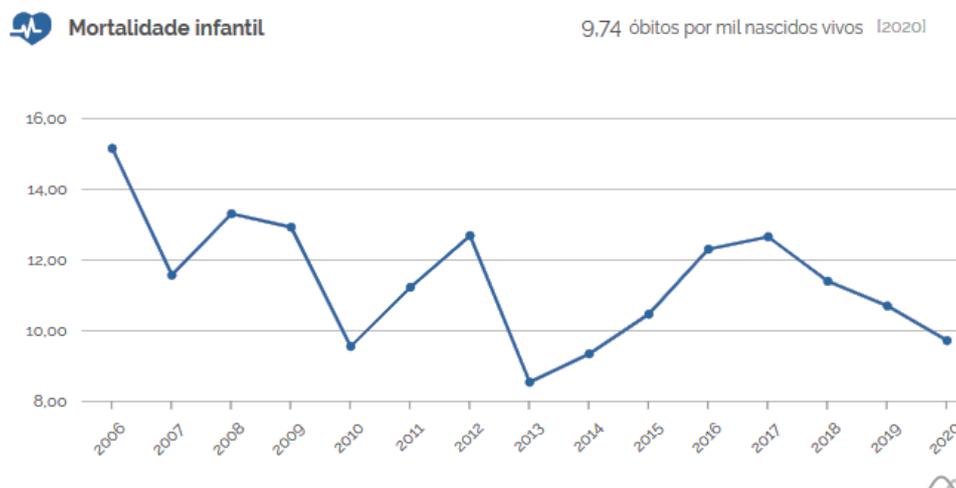


Gráfico 4 – Mortalidade Infantil – IBGE - 2020



A Taxa de Mortalidade Infantil traduz o risco de morrer que acomete toda criança no seu primeiro ano de vida. É composto pelo número de óbitos infantis, dividido pelo total de nascidos vivos, num determinado local, no período de um ano, multiplicado por 1.000. O gráfico abaixo apresenta a taxa de mortalidade infantil em menores de 1 ano, onde é possível da leitura do mesmo percebermos uma queda de 10,72 em 2019 para 9,74 em 2020.

De acordo com o Plano Municipal de Saúde (2022-2025), a taxa de mortalidade infantil (TMI) média em Linhares é de 9,74 para 1.000 nascidos vivos (dados apurados no ano de 2020). A TMI apresentou tendência de queda, passando de 10,73 para 9,74 óbitos/1000 NV. Apesar da tendência de declínio da mortalidade infantil, a mortalidade neonatal se manteve elevada (09 óbitos). A concentração das mortes infantis na primeira semana de vida demonstra a estreita relação da mortalidade neonatal precoce com a assistência de saúde dispensada à gestante e ao recém-nascido durante o período do pré-parto, parto e atendimento imediato à criança no nascimento e na unidade neonatal, além da importância de se considerar as ações dirigidas à melhoria desta assistência.

A mortalidade infantil bem como os óbitos fetais representam um desafio e requerem destaque no planejamento da rede de atenção materna. De acordo com IBGE (2019): a taxa de mortalidade infantil média na cidade de Linhares é de 10,72 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0,5 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 38ª de 78 e 47ª de 78, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 2907ª de 5570 e 3330ª de 5570, respectivamente.

Vale salientar que os óbitos ocorridos tiveram como principais causas evitáveis aquelas consideradas reduzíveis por adequada atenção à gestante no parto, sinalizando a necessidade de melhoria do acesso ao pré-natal e ao parto adequado, reforçando a gestão integrada e articulada das linhas de cuidado e da rede de atenção materno infantil.

A análise da mortalidade que acomete crianças menores de 01 ano aponta para que se mantenha e se aperfeiçoe toda a atenção que vem se dedicando à saúde da mulher e da criança, especialmente, quando se trata do investimento na qualidade das condições de acesso e de intervenções na saúde e no âmbito das políticas públicas como um todo. Estes óbitos refletem condições questionáveis de situação socioeconômica, reflexos dos padrões de educação, de saneamento, de moradia, de acesso à renda e proteção que revelam a precarização na qualidade de vida das pessoas.

3.2 ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL E ÓBITOS MATERNOS

Em relação aos óbitos de mulheres em idade fértil e óbitos maternos, levamos em consideração mulheres em idade fértil como o grupo de mulheres que se encontram na faixa etária de 10 a 49 anos de idade, ao passo que os óbitos denominados maternos, ocorrem durante a gravidez, partos ou aborto (mais de 22 semanas de gestação ou feto com 500g) e durante o puerpério (45 dias após o parto).

Em 2020 o município de Linhares registrou 02 óbitos maternos, sendo as principais causas infecções puerperais e hipertensão gestacional. A vigilância do óbito materno, infantil, fetal e de mulheres em idade fértil consiste em identificar, investigar, analisar e monitorar os óbitos com o objetivo de conhecer o número e o perfil das mortes, seus determinantes, potencial de evitabilidade e recomendar medidas de prevenção, por meio da melhoria da assistência.

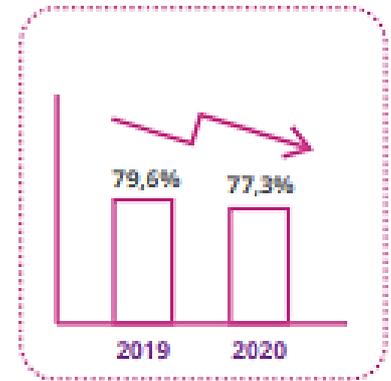


Em 2020, foram investigados 100% de óbitos maternos, 100% de óbitos de mulheres em idade fértil, 100% de óbitos infantis e fetais. Apesar dos resultados satisfatórios, ainda há grande potencial de melhoria de causas evitáveis do óbito materno tanto no pré-natal quanto no parto e pós-parto imediato.

3.3 PROPORÇÃO DE NASCIDOS VIVOS CUJAS MÃES REALIZARAM PELO MENOS SETE CONSULTAS PRÉ-NATAL

Gráfico 5 – Diagnóstico Primeira Infância - PIC

A proporção de nascidos vivos cujas mães realizaram pelo menos sete consultas pré-natal apresentou uma queda sutil se compararmos 2020 em relação a 2019, indo de 79,6 % para 77,3%, conforme demonstrado no gráfico ao lado:



A realização do pré-natal representa papel fundamental em termos de prevenção e/ou detecção precoce de patologias, tanto maternas como fetais, permitindo um desenvolvimento saudável do bebê e reduzindo os riscos com a saúde da gestante. Vale ressaltar que é

durante a realização dessas consultas que são realizados importantes diagnósticos e intervenções que, quando detectadas precocemente, possuem uma probabilidade maior de lograr êxito tanto no tratamento quanto na cura da patologia.

Assim, durante o pré-natal, as mães são orientadas a fazer o teste para a detecção precoce da sífilis, onde em caso positivo recomenda-se tanto a mãe quanto o parceiro iniciar o tratamento o mais rapidamente possível, evitando a transmissão congênita. No momento que a gestante decide procurar o atendimento médico e se submeter ao acompanhamento do pré-natal ela autoriza que uma equipe clínica participe do cuidado com o seu corpo, que é algo tão íntimo, delicado e pessoal, e consequentemente da nova vida que está sendo gerada em seu útero. Respeitar essa fase única da vida da mulher requer do profissional de saúde, além do saber técnico, habilidades que o capacitem para melhor acolher essa paciente e prestar um serviço de qualidade. Ouvir atentamente o que a paciente tem a dizer, esclarecer suas dúvidas, orientar sobre procedimentos e comportamentos, dentre outros questionamentos, configura-se como dever do profissional de saúde perante a paciente (LAFETÁ KRG, et al., 2016).

Quando diagnosticada em tempo hábil, a sífilis pode ser tratada e seus efeitos no feto podem ser eliminados ou minimizados. A sífilis congênita é considerada uma doença de fácil prevenção desde que a gestante infectada seja devidamente tratada. Ainda durante o pré-natal, a realização do teste sorológico, Venereal Disease Research Laboratory (VDRL) para detectar a bactéria é de caráter obrigatório. Ademais, toda gestante que for admitida no hospital ou realizar o parto deverá também submeter-se ao teste. Na criança recém-nascida alguns critérios objetivos devem ser respeitados no momento da sua execução. Em recém-nascidos, cuja genitora seja considerada positiva para sífilis na ocasião do parto ou com história prévia da doença, ou quando a gestante é portadora de sífilis não tratada ou tratada inadequadamente durante o pré-natal, independente do resultado, a criança é obrigada a realizar o teste.

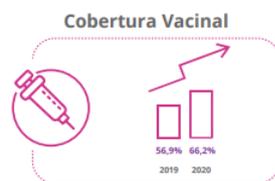


Vale destacar que a sífilis é uma doença de notificação compulsória no Brasil, tendo basicamente como causa no aumento do número de casos, o baixo nível socioeconômico que está associado à baixa escolaridade, causando assim uma falta de entendimento sobre as Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's) e os cuidados a serem tomados no pré-natal. Nesse contexto, a prestação de assistência de qualidade durante toda a gestação e puerpério consiste na melhor forma de combater os casos de transmissão vertical da sífilis.

3.4 COBERTURA VACINAL

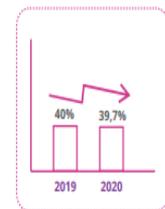
Ao analisarmos a cobertura vacinal de crianças menores de um ano nota-se que a mesma apresentou um aumento considerável de 2019 para 2020, bem como manteve-se estável quando passamos a analisar a cobertura vacinal das gestantes.

Indicador: Cobertura Vacinal para crianças com idade inferior a 1 ano



Indicador: Cobertura vacinal em gestantes

A cobertura vacinal manteve-se estável.



Gráficos 6 e 7 – Diagnóstico Primeira Infância Linhares PIC

3.5 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Um ponto que merece destaque diz respeito segurança alimentar e nutricional das nossas crianças, já que alimentação saudável é um direito de toda criança, sendo dever do Estado garantir a implementação de políticas que confirmam prioridade a esse direito, de modo a reduzir os níveis de desnutrição e de obesidade infantil, de viabilizar a oferta de alimentos à população em situação de maior vulnerabilidade e de promover hábitos adequados de consumo alimentar.

Assim, uma alimentação saudável deve ser acessível, saborosa, variada, colorida, harmônica e segura quanto aos aspectos sanitários, levando em consideração as práticas alimentares culturais e valorizando o consumo de alimentos regionais e saudáveis. Além disso, deve ser adequada às necessidades biológicas e sociais dos indivíduos, estando de acordo com as fases do curso da vida.

A promoção da alimentação saudável é respaldada pelas Políticas Nacionais de Alimentação e Nutrição (PNAN) e de Promoção da Saúde (PNPS), onde as escolhas alimentares saudáveis levam a melhorias significativas na qualidade de vida da população. Em Linhares, a alimentação escolar atende o que é estabelecido no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para garantir um cardápio saudável aos alunos de todas as etapas da educação básica pública, uma equipe de nutricionistas elabora o cardápio com aumento da oferta de alimentos naturais e restrição de produtos processados, 30% destes alimentos são adquiridos por meio da agricultura familiar municipal.

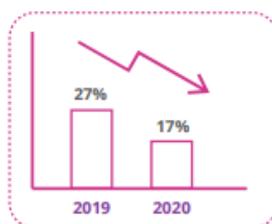


3.5.1 PERCENTUAL DE CRIANÇAS ACOMPANHADAS PELA APS

Conforme gráfico abaixo, o percentual de crianças acompanhadas pela APS apresentou queda se compararmos 2020 com 2019, indo de 27% para 17%. Vale destacar que foi um período pandêmico, o que pode ter afetado no quantitativo de atendimentos.

Indicador: Percentual de crianças menores de 5 anos acompanhadas pela rede de Atenção Primária à Saúde

De 2019 para 2020, o percentual de crianças menores de 5 anos com acompanhamento antropométrico regular caiu.



Gráficos 8 – Diagnóstico Primeira Infância Linhares PIC

3.6 ALEITAMENTO MATERNO

O aleitamento materno exclusivo é recomendado nos primeiros seis meses de vida, com a continuidade da amamentação associada a alimentos complementares até os dois anos, ou mais. Ele é um importante indicador

Indicador: Percentual de crianças de até 6 meses com aleitamento materno exclusivo

25% das crianças menores de 6 meses acompanhadas na Atenção Primária à Saúde (APS) receberam aleitamento exclusivo entre 2018 e 2020.

para a saúde da criança e quanto maior o índice de aleitamento materno, menor será o índice da mortalidade infantil além desenvolver e fortalecer o vínculo entre mãe e filho.

Vale destacar que a interrupção precoce do Aleitamento Materno Exclusivo (AME) e do Aleitamento Materno (AM) contribui para a ocorrência dos dois extremos, desnutrição e obesidade infantil. O desmame antes dos seis meses de idade e a introdução precoce de alimentos complementares podem ocasionar oferta insuficiente de nutrientes não suprimindo adequadamente as necessidades nutricionais da criança e, nesse sentido, também há um maior risco de contaminação, que podem culminar em desnutrição. No outro extremo, essa oferta precoce de alimentos quando superior ao que a criança precisa para o seu suprimento nutricional adequado, acarreta o acúmulo de gordura corporal, ou seja, o desenvolvimento da obesidade na infância, pois na maioria das vezes esses alimentos são de baixo valor nutricional e muito calórico (BRASIL, 2005).



Nesse contexto, alguns fatores podem estar associados ao desmame precoce e levar ao consequente comprometimento nutricional da criança, como a baixa escolaridade da mãe, a ausência de rede de esgoto, a ingestão de bebidas alcoólicas pela mãe, a falta de apoio familiar, de orientações adequadas sobre amamentação durante a gestação, dificuldades ao amamentar e o uso de chupeta. Por outro lado, a maior escolaridade da mãe e a multiparidade podem estar relacionadas ao maior tempo de amamentação exclusiva (ESCOBAR et al.,2002; SCHWARZ et al., 2012; ROCHA et al., 2013).

4- PROBLEMAS X AÇÕES

O município de Linhares não dispõe de serviços direcionados ao atendimento específico para a primeira infância, conforme mapeamento realizado no diagnóstico situacional, que demonstra fragilidades e potencialidades do atendimento. Por isso, mediante análise e elaboração destes indicadores, a comissão de elaboração do PMPI, composta por profissionais nas áreas de saúde, educação e assistência social, elencaram e propuseram ações de aprimoramento e implementação de estratégias para melhorar o atendimento à saúde da primeira infância no município, estas ações serão realizadas ao longo da vigência do plano.

A gestação é o início da primeira infância, pois antes mesmo de nascer, fatores maternos e externos já podem influenciar a saúde do bebê, por isso é necessário garantir a integralidade e qualidade do atendimento interdisciplinar a gestante durante o pré-natal, parto e puerpério, de forma que a criança já nasça devidamente assistida. Entre os principais benefícios desse atendimento, estão: fornecimento de informações gerais sobre a adaptação da rotina durante a gravidez; prescrição de dietas, exercícios e medicação; informações sobre medicamentos permitidos e proibidos durante a gestação; orientações sobre hábitos de higiene, vestuário, sono, atividades recreativas e sexualidade; apoio psicológico e tratamento de sintomas típicos da gestação; prevenção e tratamento de doenças que afetam a mãe ou o bebê; e preparação para o parto, podendo ser escrito o plano de parto.

Os indicadores relacionados à gestação e ao parto têm grande importância para a sobrevivência infantil. Por isso é importante ter atenção ao número de consultas pré-natal, ao estímulo ao parto vaginal, à redução do baixo peso ao nascer e à redução dos indicadores relacionados à mortalidade infantil e materna.

Faz-se necessário que o atendimento ocorra de forma continuada e interligada entre a APS e os demais serviços da rede, garantindo, por conseguinte, um atendimento mais efetivo, eficaz e humanizado aos munícipes.

A criança, ao nascer, é completamente dependente da existência de um ambiente humano que a ampare e a atenda de maneira apropriada às suas necessidades físicas e emocionais. O ambiente e os cuidados adequados no início da vida, sejam eles familiares, sociais, profissionais, são os fatores mais importantes de promoção da saúde mental, entendida como resultante de todas as situações de vida da qual a criança participa e pelas quais é influenciada.

De acordo com dados do diagnóstico municipal, 3 em cada 9 crianças até 06 anos vivem em famílias em situação de vulnerabilidade, o que contribui para fragilização de vínculos. Neste contexto, a política de saúde deve estar ligada as políticas de educação e assistência social, para que juntas consigam



contribuir efetivamente na formação de cidadãos com plena saúde e desenvolvimento de suas capacidades, como previsto no Marco legal da Primeira Infância.

Considerando a demanda por equipamentos de atenção à saúde mental para a primeira infância, como uma fragilidade destacada ao longo da construção do PMPI e validado pela Audiência Pública, o quadro operativo a seguir descreve a criação e implementação do CAPS I. Vale ressaltar que esta ação é pactuada pela política nacional para municípios com população acima de cinquenta mil habitantes.

Uma alimentação inadequada na primeira infância pode gerar impactos negativos, muitas vezes, duradouros e irreparáveis. De acordo com dados das crianças de até 5 anos acompanhadas pelo SISVAN em 2022, Linhares teve uma diminuição para 2,16% de crianças com baixo peso, 0,63% de muito baixo peso, e 7,9% de excesso de peso. Embora o Município tenha números menores que a média nacional, a erradicação da fome e controle da obesidade é um problema de saúde pública que requer medidas de controle.

Faz-se necessário destacar que no município de Linhares não há um fluxo de atendimento às crianças na primeira infância previamente estabelecido, dificultando o entendimento e as ações *inter e intrasetoriais*, fato este que enseja na iminente criação do mesmo, haja vista que para alcançarmos uma maior visibilidade e efetividade às ações e as práticas no atendimento (rotinas de cuidados, procedimentos e ações) recomendadas, o fluxo é imprescindível.

Ressaltamos que o município se encontra em processo de implementação desse sistema integrado e informatizado.

O Sistema de Informação em Saúde (SIS) é definido pela OMS como um mecanismo de coleta, processamento, análise e transmissão da informação necessária para se planejar, organizar, operar e avaliar os serviços de saúde, com vistas à redução de problemas, otimizando a organização dos serviços, e o surgimento de informações importantes para a tomada de decisão.

O monitoramento de dados é fundamental para fazermos um atendimento de qualidade em qualquer segmento, sendo condição necessária para a tomada de decisões dos gestores de saúde, considerando que integra informações relevantes sobre as demais instituições e situações públicas, auxilia no entendimento das condições dos pacientes e possibilita ao gestor gerenciar seus serviços, norteador o planejamento dos gastos e a construção de meios de enfrentamento às diversidades que possam surgir.

Destacamos que, assim como anteriormente, o município se encontra no processo de implementação desta ação.

Para ofertar atendimento de qualidade de forma humanizada é importante o investimento na formação inicial e na educação permanente e continuada dos profissionais envolvidos nos cuidados das crianças com transtornos precoces e no desenvolvimento e fortalecimento das equipes multiprofissionais, para que atuem numa perspectiva interdisciplinar. A seguir, são apresentadas as ações e metas para a área de saúde na vigência do PMPI:



QUADRO 1 - AÇÃO FINALÍSTICA - CRIANÇAS COM SAÚDE

SITUAÇÃO PROBLEMA	Fragilidade no atendimento interdisciplinar à gestante durante o pré-natal, parto e puerpério com integridade e qualidade.
INDICADOR	Redução do número de gestantes com consultas mínimas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR	PREVISTO NO PLANO SETORIAL DO EXECUTOR?
Realizar atividades educativas sobre planejamento familiar.	100% das UBS'S com atividades educativas realizadas.	12 meses	Secretaria de Saúde	Não
Realizar atividades educativas sobre gestação, parto, puerpério, aleitamento, maternidade e participação do pai.	100% das UBS'S com atividades educativas realizadas.	12 meses	Secretaria de Saúde	Não
Garantir o início do pré-natal no primeiro trimestre da gestação.	100 % das gestantes.	12 meses	Secretaria de Saúde	Não
Garantir em consulta no terceiro trimestre a abordagem sobre nascimento, cuidados com o bebê, e estímulo ao aleitamento materno e puerpério.	100 % das gestantes.	12 meses	Secretaria de Saúde	Não
Vincular as gestantes à maternidade de referência, com visita prévia para conhecer o serviço.	100 % das gestantes.	12 meses	Secretaria de Saúde	Não
Diagnosticar e notificar precocemente os casos de violência obstétrica e infantil.	100 % das gestantes e recém nascido.	12 meses	Secretaria de Saúde	Não
Contratar profissionais médicos e enfermeiros para oferta de mais consultas no acompanhamento do pré-natal habitual e de alto risco.	100% das equipes que realizam o pré-natal ampliada.	12 meses	Secretaria de Saúde	Não
Ampliar e integrar o atendimento das gestantes ao sistema da rede de monitoramento por meio do prontuário eletrônico.	100% dos atendimentos documentados via prontuário eletrônico.	18 meses	Secretaria de Saúde	Não
Gerar e monitorar os indicadores através dos dados dos atendimentos prestados no sistema.	100% dos atendimentos documentados via prontuário eletrônico.	24 meses	Secretaria de Saúde	Não
Ampliar o atendimento interdisciplinar a saúde da criança desde a identificação da gestação, com a oferta de nutricionista, assistente social e outros necessários.	100% dos atendimentos interdisciplinares à saúde da criança ampliado.	24 meses	Secretaria de Saúde	Não



QUADRO 2 - AÇÃO FINALÍSTICA - CRIANÇAS COM SAÚDE

SITUAÇÃO PROBLEMA	Fragilidade do serviço de atendimento multidisciplinar à saúde na primeira infância de forma unificada e centralizada, que favoreça o atendimento integral e integrado da criança.
INDICADOR	Baixo percentual de crianças menores de 6 anos acompanhadas pela rede de atenção primária a saúde.

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR	PREVISTO NO PLANO SETORIAL DO EXECUTOR?
Elaborar projeto de inserção do núcleo de atendimento a primeira infância na LOA de 2025.	Planejamento elaborado até 1º semestre de 2026.	1º semestre 2026	Secretaria de Saúde	Não
Elaborar o projeto arquitetônico de construção e/ou reforma de espaço já existente para implementação do Núcleo de Referência da saúde da criança.	Projeto arquitetônico de construção e/ou reforma elaborado.	12 meses a partir de 2026	Secretaria de Saúde	Não
Contratar e/ou realocar equipe multidisciplinar composta por: Profissional médico pediatra, psiquiatra, Neuropediatra, enfermeiro, assistente social, psicólogo, terapeuta ocupacional, e fonoaudiólogo, nutricionista e fisioterapeuta.	Equipe constituída com um profissional de cada especialidade contratada.	2º Semestre de 2026	Secretaria de Saúde	Não
Capacitar Equipe Técnica multidisciplinar de forma continuada	100% dos profissionais capacitados	2º Semestre de 2026	Secretaria de Saúde	Não
Integrar o atendimento da primeira infância ao sistema da rede de monitoramento por meio do prontuário eletrônico.	100% dos atendimentos documentados via prontuário eletrônico.	18 meses a partir de 2025	Secretaria de Saúde	Não
Garantir a realização das consultas de puericultura durante toda a primeira infância.	100% dos atendimentos realizados.	24 meses a partir de 2025	Secretaria de Saúde	Não
Estabelecer parceria entre as escolas e os serviços de saúde na atuação em conjunto em campanhas de imunização, controle e prevenção de doenças na infância.	100% das ações realizadas por meio da parceria da saúde e educação.	1º semestre 2026	Secretaria de Saúde	Não



QUADRO 3 - AÇÃO FINALÍSTICA - CRIANÇAS COM SAÚDE

SITUAÇÃO PROBLEMA	Ausência do serviço especializado e específico de atendimento à saúde mental na primeira infância.
INDICADOR	Inexistência de um local especializado de atendimento à saúde mental na primeira infância.

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR	PREVISTO NO PLANO SETORIAL
Elaborar o projeto arquitetônico de construção e/ou reforma de espaço já existente para implementação do CAPS I.	Um projeto elaborado.	1º Semestre de 2026	Secretaria de Saúde	Não
Implementar o serviço de atendimento de um CAPS I, para acolhimento a demanda da primeira infância hoje reprimida.	Serviço implementado para atendimento de 60% da demanda existente em lista de espera.	18 meses/ início em 2026	Secretaria de Saúde	Não
Contratar e/ou realocar equipe técnica composta por: Psiquiatra, Enfermeiro, Psicólogo, Assistente social e Terapeuta Ocupacional de acordo com a tipificação do serviço para atendimento da demanda reprimida existente.	Equipe mínima contratada com ao menos um profissional de cada área.	2º Semestre de 2026	Secretaria de Saúde	Não
Integrar o atendimento da saúde mental na primeira infância ao sistema da rede de monitoramento por meio do prontuário eletrônico.	100% dos atendimentos documentados via prontuário eletrônico.	18 meses a partir de 2026	Secretaria de Saúde	não

QUADRO 4 - AÇÃO FINALÍSTICA - CRIANÇAS COM SAÚDE

SITUAÇÃO PROBLEMA	Prevalência de Insegurança Alimentar Moderada.
INDICADOR	Taxa de Desnutrição e de Peso Elevado.

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR	PREVISTO NO PLANO SETORIAL DO EXECUTOR?
Mapear número de crianças atendidas pela rede municipal da primeira infância que apresentam Desnutrição e Obesidade.	100% das crianças atendidas.	06 meses a partir do 2º semestre de 2025	Secretaria de saúde	Não
Realizar campanhas de sensibilização sobre a importância da alimentação adequada para alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição.	100% da população.	1º semestre de 2026	Secretaria de Saúde e Educação	Não



Realizar campanhas de sensibilização sobre a importância da redução do uso de telas para o combate a obesidade infantil.	100% da população.	1º semestre de 2026	Todas as secretarias envolvidas	Não
Realizar atendimento referenciado das crianças em estado de insegurança alimentar, e realizar parceria com a secretaria de educação para fazer busca ativas e campanhas nas escolas de ensino infantil tanto com foco nos professores como com as crianças e familiares.	100% dos CEIMs do município.	1º semestre 2026	Secretaria de saúde e educação	Não
Realizar campanhas que fortaleçam a agricultura familiar como forma de facilitar o acesso ao alimento e desenvolvimento socioeconômico familiar.	100% Produtores de Agricultura familiar.	1º semestre 2026	Todas as secretarias envolvidas	Não

QUADRO 5 - AÇÃO FINALÍSTICA - CRIANÇAS COM SAÚDE

SITUAÇÃO PROBLEMA	Inexistência de um padrão único estabelecido para o fluxo do atendimento na rede municipal de saúde para primeira infância.
INDICADOR	Falta de fluxos do atendimento à primeira infância, matriculados na rede municipal.

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR	PREVISTO NO PLANO SETORIAL DO EXECUTOR?
Identificar todo processo de atendimento prestado a saúde na primeira infância.	100% do processo de atendimento da rede municipal da primeira infância identificado.	1º semestre de 2026	Secretaria de saúde	Não
Criar fluxograma padronizado para rede municipal de saúde na primeira infância.	01 fluxograma intrasetorial que contemple a rede de atendimento da saúde elaborado.	2º semestre de 2026	Secretaria de saúde	Não
Capacitar os servidores da saúde para o uso do fluxograma.	100% dos colaboradores da saúde capacitados para o uso do fluxograma.	2º semestre de 2026	Secretaria de saúde	Não
Identificar indicadores de atendimento da primeira infância na rede de saúde.	100% dos indicadores identificados.	2º semestre de 2026	Secretaria de saúde	Não



QUADRO 6 - AÇÃO FINALÍSTICA - CRIANÇAS COM SAÚDE

SITUAÇÃO PROBLEMA	Inexistência de dados de atendimento na primeira infância sistematizados e integrados.
INDICADOR	Percentual reduzido de dados sistematizados e integrados para o acompanhamento de crianças na primeira infância pela rede de atenção à saúde.

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR	PREVISTO NO PLANO SETORIAL DO EXECUTOR?
Mapear e implantar o prontuário eletrônico nos serviços de saúde que ainda não dispõem.	100% prontuários eletrônicos mapeados e implantados.	12 meses a partir de 2025	Secretaria de saúde	Não
Integrar o atendimento da primeira infância ao sistema da rede de monitoramento por meio do prontuário eletrônico.	100% dos atendimentos documentados via prontuário eletrônico.	18 meses a partir de 2025	Secretaria de saúde	Não
Monitorar e avaliar os indicadores relacionados a primeira infância gerados com a implantação do prontuário eletrônico.	100% dos indicadores monitorados e avaliados depois da implantação do prontuário eletrônico.	18 meses a partir de 2025	Secretaria de saúde	Não

6.4 DO DIREITO AO BRINCAR AO BRINCAR DE TODAS AS CRIANÇAS

Dentre os vários direitos da criança na infância o BRINCAR é fundamental para seu desenvolvimento integral. Brincando, ela tem oportunidade de desenvolver autonomia, construir conhecimentos, interagir com seus pares, criar possibilidades e descobrir potencialidades. Previsto em leis como na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Declaração dos Direitos da Criança e no Marco Legal da Primeira Infância, o brincar não é um dever outorgado apenas aos pais ou às escolas, mas que deve ser assumido por toda a sociedade e constar na política pública, quando se trata da primeira infância.

A declaração Universal dos direitos da Criança – 1959, em seu artigo 7º, prevê que "Toda criança terá direito a brincar e a divertir-se, cabendo à sociedade e às autoridades públicas garantir a ela o exercício pleno desse direito."

O universo infantil está presente em cada um de nós. As experiências da infância deixam profundas marcas em nossas vidas e, mesmo sem sabermos disso, as trazemos nos gestos, nas falas e nos costumes. Os brinquedos, as brincadeiras e o brincar integram esse leque de experiências vividas. O brincar é tão importante que há uma semana dedicada a ele, a Semana Mundial do Brincar, reconhecida



por 20 países. No Brasil, instituída há 16 anos, é um movimento que convida a sociedade para somar esforços em defesa da importância do brincar para o desenvolvimento infantil.

Logo nos primeiros meses de vida a criança já começa a brincar ao balbuciar os primeiros sons, e segue com os pais brincando que a faz sorrir, repetir palavras e imitar gestos, tais ações são prazerosas e a instiga a novas brincadeiras e descobertas.

Brincar é um ato criativo. Brincando a criança tem oportunidade de entender o mundo e aprender sobre si e sobre os outros. Ao brincar ela desenvolve a motricidade (andar, correr, pular, subir e descer), estimula os órgãos do sentido tato, olfato, paladar, audição e visão, além das competências socioemocionais, resiliência, respeito ao outro, atenção, autocontrole, trabalho em equipe, raciocínio estratégico, criatividade, imaginação, regras e limites. O aprender das crianças se revela por meio do brincar. Por meio desta ação elas experimentam o mundo, testam possibilidades, constroem relacionamentos e ainda reelaboram as suas emoções.

Os estudos revelam que o brincar na primeira infância é uma oportunidade para que a criança construa muito do que ela levará para vida. Neste sentido, oportunizar que elas brinquem é possibilitar mais integralidade na vida adulta.

Os referenciais teóricos para a Educação Infantil apresentam orientações específicas quanto ao tempo e o espaço do brincar no cotidiano das escolas enfatizado que:

O principal indicador da brincadeira, entre as crianças, é o papel que assumem enquanto brincam. Ao adotar outros papéis na brincadeira, as crianças agem frente à realidade de maneira não-literal, transferindo e substituindo suas ações cotidianas pelas ações e características do papel assumido, utilizando-se de objetos substitutos. (Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil – RCCEI , BRASIL, 1998, p. 27, v.01)

Neste mesmo contexto educacional, temos também a Base Nacional Comum Curricular – BNCC da Educação infantil (0 a 06 anos de idade) que reconhece as brincadeiras como situações educativas nas quais as crianças reelaboram situações vividas, enfrentam desafios, resolvem conflitos, desenvolvem o raciocínio e a criatividade, levantam hipóteses etc.

Os adultos envolvidos nesta relação tem papel fundamental neste contexto e são convocados para que estejam atentos ao tempo destinado ao brincar da criança, cuidando para que a infância não seja tomada pelo consumismo, pelo excesso de exposição às telas e aos equipamentos eletrônicos, incentivando o brincar entre os seus pares e, sempre que possível, participem desta experiência com as crianças.

Considerando os referenciais teóricos apresentados acima, reconhecemos que os espaços para o brincar das crianças linharenses ainda estão restritos às escolas e creches ou aos contextos familiares. Nossas ruas, praças e eventos culturais, ainda carecem de tais propostas e necessitam ser estruturados de forma a garantir um ambiente potente e seguro para a manifestação da dimensão lúdica das crianças.





Parques e áreas de lazer públicos com equipamentos voltados às crianças

Percepções dos participantes das Rodas de Conversa

“Há bastante investimento nas praças - quadras, equipamentos para idosos, jovens e parquinhos para crianças. Porém, os projetos não contemplam crianças de 0 a 6 anos. A população frequenta as praças, principalmente nos fins de semana”.

“Nos territórios contemplados pelo Programa Criança Feliz, só o bairro Aviso tem uma pracinha”.

“Na zona urbana, alguns bairros não dispõem de espaço para construir. Nos distritos, talvez tenha, mas na zona rural não há”.

“Na zona rural ainda há a disponibilidade do espaço natural. Mas, nos distritos, a demanda é por espaços construídos”.



Neste contexto, a ação finalística do direito ao brincar e o brincar de todas as crianças se revela no PMPI de Linhares como um primeiro movimento para que as famílias, a sociedade local e o poder público, reconheçam a importância desta ação no desenvolvimento das crianças e se comprometam na garantia deste direito.

Neste sentido, os quadros operativos apresentados a seguir, revelam que o brincar das crianças ainda é um desafio para o município e destacam as ações possíveis para o início deste movimento e tem como pressuposto que é brincando que a criança aprende a dar sentido ao mundo que a cerca e, como consequência, construirá ações de cuidado e de preservação com o mesmo.

QUADRO 1 - AÇÃO FINALÍSTICA – DO DIREITO AO BRINCAR AO BRINCAR DE TODAS AS CRIANÇAS	
SITUAÇÃO PROBLEMA	Ausência de eventos de cultura, esporte e de lazer, em praças municipais, direcionado ao público da Primeira Infância e suas famílias
INDICADOR	Inexistência de atividades específicas de esporte e lazer, nas praças municipais, ao público da Primeira Infância.

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR	PREVISTO NO PLANO SETORIAL DO EXECUTOR?
Definir cronograma de reuniões intersetoriais para planejar as ações de cultura, esporte e de lazer em praças municipais para a primeira infância e suas famílias.	01 Reunião intersetorial anual para a organização e planejamento dos eventos realizada .	A partir de 2026 sempre nos primeiros meses do ano em curso.	Secretaria de Assistência Social Secretaria de Esportes e lazer Secretaria de Educação Secretaria de Cultura	NÃO
Definir cronograma das datas e locais para realização das atividades de esporte de lazer para a primeira infância contemplando os diferentes territórios do município.	01 cronograma anual para realização das atividades nas praças municipais e ou ruas de lazer para os territórios que não possuem praças.	A partir de 2026 sempre nos primeiros meses do ano em curso.	Secretaria de Assistência Social Secretaria de Esportes e lazer Secretaria de Educação Secretaria de Cultura	NÃO



Elaborar uma identidade visual e um nome para o evento que contemple o brincar na primeira infância como um direito de todas as crianças.	01 identidade visual e conceitual para o evento criado.	1º ano do plano	Secretaria de Assistência Social Secretaria de Esportes e lazer Secretaria de Educação Secretaria de Cultura Secretaria de Comunicação	NÃO
Adquirir brinquedos e materiais para os eventos.	kit's com brinquedos e materiais destinado as crianças de 0 a 06 anos de idade adquiridos com atualização de novos materiais a cada 3 anos	1º semestre 2026	Secretaria Esporte e lazer	NÃO
Divulgação dos cronogramas das atividades e locais	Cronogramas das atividades divulgado em 100% dos CEIMs, CRAS e CREAS.	Início de cada ano na vigência do plano	Secretaria de Assistência Social Secretaria de Esportes e lazer Secretaria de Educação Secretaria de Cultura Secretaria de Comunicação	NÃO
Destinar educadores físicos à realização das atividades.	50% dos educadores físicos do município envolvidos nos dias da realização das atividades.	Início de cada ano na vigência do plano	Secretaria Assistência Social Secretaria de Esportes e lazer	NÃO
Realizar os eventos planejados com a ampla participação das secretarias municipais, conselhos tutelares, conselhos de direitos que contemplem a primeira infância, organizações da sociedade civil.	02 eventos anuais realizados que contemplem a temática do brincar como direito de todas as crianças	Durante o ano em curso	Secretaria de Assistência Social Secretaria de Esportes e lazer Secretaria de Educação Secretaria de Cultura Secretaria de Comunicação	NÃO

QUADRO 2 - AÇÃO FINALÍSTICA – DO DIREITO AO BRINCAR AO BRINCAR DE TODAS AS CRIANÇAS

SITUAÇÃO PROBLEMA	Ausência de ambientação lúdica em alguns Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e extensões; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Conselhos Tutelares do município de Linhares para atendimento da primeira infância
INDICADOR	Falta de ambientação lúdica em alguns equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.



AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR	PREVISTO NO PLANO SETORIAL DO EXECUTOR?
Definir local adequado para ambientação lúdica nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e extensões, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Conselho Tutelares favorecendo o atendimento da primeira infância.	14 unidades de atendimento de CRAS e CREAS com ambientação lúdica adequadas para a primeira infância.	1º semestre de 2026	Secretaria de Assistência Social	Não
Adquirir materiais diversificados (brinquedos, livros, tapete, etc) para compor os espaços de atendimento da primeira infância.	100% dos espaços equipados com materiais lúdicos para a primeira infância.	1º semestre de 2026	Secretaria de Assistência Social	Não
Implementar rodas de conversa que sensibilizem e instrumentalizem as famílias sobre a garantia do direito ao brincar e o brincar de todas as crianças na primeira infância.	02 rodas de conversa anuais com famílias contemplando o direito do brincar realizadas.	A partir do 1º semestre de 2026	Secretaria de Assistência Social Secretaria de Educação	Não
Promover ampla divulgação das rodas de conversa e seus conteúdos antes e depois da ação com fotos, cartazes e divulgação nas mídias institucionais.	divulgação dos resultados das rodas de conversa em 100% dos territórios, nos 07 CRAS, Conselhos Tutelares e CMDCA.	A partir do 1º semestre de 2026	Secretaria de Assistência Social Secretaria de Educação CMDCA Conselhos tutelares	Não

QUADRO 3 - AÇÃO FINALÍSTICA – DO DIREITO AO BRINCAR AO BRINCAR DE TODAS AS CRIANÇAS

SITUAÇÃO PROBLEMA	Ausência de ambientação lúdica e projeto de brinquedoteca hospitalar para o atendimento da primeira infância no Hospital Geral de Linhares. <i>Legislação: Lei nº 11.104, de 21 de março de 2005. Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedotecas nas unidades de saúde que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação.</i>
INDICADOR	Inexistência de espaço com ambientação lúdica para a primeira infância no Hospital Geral de Linhares em procedimentos de atendimento clínico e internação.

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR	PREVISTO NO PLANO SETORIAL DO EXECUTOR?
Definir espaços para a ambientação lúdica no Hospital Geral de Linhares, garantindo que as crianças sejam atendidas de forma integral e integrada como preconiza a legislação.	02 espaços com ambientação lúdica implantados, sendo 01 para crianças que aguardam o atendimento e 01 para as crianças em processo de internação.	1º semestre de 2026	Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação Secretaria de Obras	Não
Elaborar projeto arquitetônico dos espaços para a primeira infância no HGL, com garantia de um salário em pelo menos um deles.	01 projeto elaborado que contemple a ambientação lúdica e a implementação de brinquedoteca	1º semestre de 2026	Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação	Não



	hospitalar no Hospital Geral de Linhares.		Secretaria de Obras	
Reformar e ou construir os espaços de ambientação lúdica e brinquedoteca hospitalar.	02 espaços lúdicos para o atendimento da primeira infância no Hospital Geral de Linhares construídos ou reformados.	1º semestre de 2026	Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Obras	Não
Adquirir brinquedos, materiais e equipamentos para a ambientação dos espaços lúdicos e projeto de brinquedoteca hospitalar.	100% dos materiais necessários à organização dos espaços (tapetes, nichos, cestos, prateleiras, mesas, livros, brinquedos) adquiridos para o atendimento no HGL.	1º semestre de 2026	Secretaria de Saúde Secretaria de Educação Secretaria de Assistência Social	Não

QUADRO 4 - AÇÃO FINALÍSTICA – DO DIREITO AO BRINCAR AO BRINCAR DE TODAS AS CRIANÇAS

SITUAÇÃO PROBLEMA	Ausência de espaço para o brincar, a cultura e o lazer em algumas praças do município e ausência de praças em alguns bairros do município com especificidade na primeira infância.
INDICADOR	Número reduzido de praças com espaços para brincar, cultura e lazer para a primeira infância no município.

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR	PREVISTO NO PLANO SETORIAL DO EXECUTOR?
Fazer levantamento dos bairros que ainda não tem praça.	100% dos bairros mapeados.	2º semestre de 2025	Secretaria de Planejamento	Não
Fazer levantamento das praças já existentes que não apresentam estrutura ao atendimento da primeira infância.	100% das praças que não apresentam estrutura ao atendimento da primeira infância levantadas.	2º semestre de 2025	Secretaria de Planejamento	Não
Fazer levantamento geográfico para identificação de espaços disponíveis para a construção de novas praças com estrutura adequada para o atendimento da primeira infância.	100% dos espaços públicos disponíveis para a construção de novas praças com estrutura adequada para o atendimento da primeira infância levantados.	2º semestre de 2025	Secretaria de Planejamento e Secretaria de Obras.	Não
Elaborar projeto arquitetônico para adequação das praças já existentes e a construção de novas praças com estrutura adequada para o atendimento da primeira infância.	01 projeto arquitetônico elaborado.	1º semestre de 2026	Secretaria de obras Comitê da Primeira Infância	Não
Realizar audiência pública para apresentação e validação do projeto de 'Praças para a Primeira Infância.'	01 audiência pública para a validação do projeto realizada.	2º semestre de 2026	Secretaria de Administração Secretaria de Educação Secretaria de Assistência Social Secretaria de Esporte e Lazer	Não



			Secretaria de Saúde Comitê da Primeira Infância	
Licitar empresa executora do projeto.	01 empresa contratada para a execução do projeto de 'Praças para a Primeira Infância.'	A partir do 2º semestre de 2026	Secretaria de Obras Secretaria de Administração Secretaria de Planejamento Secretaria de Esporte e Lazer	Não

6.5 CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA ÀS CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, APADRINHAMENTO AFETIVO, FAMÍLIA ACOLHEDORA E ADOÇÃO.

O direito à convivência familiar e comunitária, assegurado constitucionalmente as crianças e adolescentes, visa garantir o desenvolvimento de toda criança e adolescente em um núcleo familiar que lhes assegure a educação, o amor, proteção e saúde física e psicológica.

O princípio da prioridade absoluta dos direitos das crianças e dos adolescentes foi estabelecido na Constituição Federal de 1988 no art. 227, bem como no art. 4º do ECA, assim como elencou entre os direitos fundamentais das crianças e adolescentes o direito à convivência familiar e comunitária.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Seguindo este entendimento o Estatuto da Criança e do Adolescente dedicou um capítulo específico para o direito à convivência familiar e comunitária que está inserido no Capítulo III, título II dos direitos fundamentais:

Art. 19. *É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.*

Outro importante instrumento jurídico e de abrangência internacional é a convenção Internacional dos Direitos da Criança, aprovada no âmbito na Organização das Nações Unidas-ONU em 1989 e ratificada no Brasil, através do decreto n. 99.710/90, que estabelece no art. 9º a importância da preservação dos vínculos familiares da seguinte forma: *“Os Estados-partes deverão zelar para que a criança não seja separada dos pais contra a vontade dos mesmos, exceto quando, sujeita à revisão judicial, as autoridades competentes determinarem, em conformidade com a lei e com os procedimentos legais cabíveis, que tal separação é necessária ao interesse maior da criança”.*



Apadrinhamento Afetivo

O apadrinhamento afetivo é uma prática solidária de apoio afetivo a crianças e adolescentes que vivem em instituições de acolhimento – em geral aqueles com chance remota de retorno à família de origem ou adoção, ou que estão por muito tempo em instituições e adolescentes com idade próxima ao desligamento (18 anos).

Previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 19-B), o apadrinhamento afetivo não envolve a guarda nem a tutela legal da criança ou do adolescente. Ou seja, o padrinho é uma pessoa que se torna uma referência, além dos cuidadores do abrigo. Assim, os papéis devem estar bem claros e definidos, para que não haja expectativa de adoção, seja por parte da criança ou adolescente, seja por parte do padrinho ou madrinha.

Família Acolhedora

As famílias acolhedoras se responsabilizam por cuidar da criança até que ela retorne à família de origem, ou seja, encaminhada para adoção.

A modalidade de famílias acolhedoras, também conhecida como guarda subsidiada, permite que famílias recebam, em suas casas, crianças e adolescentes que foram afastados do convívio de sua família biológica.

As famílias acolhedoras não se comprometem a assumir a criança ou adolescente como um filho, mas a acolher e prestar cuidados durante o período de acolhimento. A família se torna, dessa forma, parceira do serviço de acolhimento na preparação da criança para o retorno à convivência familiar ou para a adoção, se for o caso.

A criança é encaminhada a um serviço de acolhimento quando se encontra em situação de risco, teve seus direitos violados e foram esgotadas as possibilidades que permitiriam mantê-la em segurança dentro de seu ambiente familiar.

O acolhimento familiar é uma medida provisória e excepcional, utilizado como forma de transição para reintegração familiar ou colocação em família substituta e ocorre por intermédio do Conselho Tutelar, a pedido do Ministério Público, da Defensoria Pública, mediante decisão judicial.

Entre os benefícios do acolhimento por meio de famílias, está à garantia do convívio saudável e dos cuidados individualizados da criança ou adolescente que atravessa a etapa de afastamento de sua família de origem.

Adoção

Adoção é o processo afetivo e legal por meio do qual uma criança passa a ser filho de um adulto ou de um casal. De forma complementar, é o meio pelo qual um adulto ou um casal de adultos passam a ser pais de uma criança gerada por outras pessoas. Adotar é, então, tornar "filho", pela lei e pelo afeto, uma criança que perdeu, ou nunca teve a proteção daqueles que a geraram.

Podemos definir a adoção como a inserção num ambiente familiar, de forma definitiva e com aquisição de vínculo jurídico próprio da filiação, segundo as normas legais em vigor no Estatuto da Criança e do Adolescente, de uma criança ou de um adolescente cujos pais morreram ou são desconhecidos, ou, não sendo esse o caso, não podem ou não querem assumir o desempenho das suas funções parentais,



ou são, pela autoridade competente, destituídos do poder familiar.

Habilitação para Adoção

Os pretendentes ingressam no Judiciário com o pedido de habilitação para adoção por meio de advogado ou Defensoria Pública, passam pela avaliação da equipe técnica da 1º Vara da Infância e Juventude de Linhares (visita e atendimento psicológico) e participam do curso preparatório para adoção. Habilitam-se os pretendentes considerados aptos pela equipe técnica do Judiciário.

Entrega Voluntária

A mulher, gestante, tem o direito de entregar a criança aos cuidados da Vara da Infância e Juventude, como previsto no art. 19-A do ECA, que dispõe: *“A gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017).”* A manifestação de vontade pode ocorrer durante a gestação ou após o parto, ocasião em que será acompanhada por equipe técnica multidisciplinar e receberá as orientações sociais, psicológicas e jurídicas. Após a entrega da criança, a genitora é ouvida em audiência com acompanhamento da Defensoria Pública e intervenção do Ministério Público, tendo 10 dias para se retratar em caso de arrependimento. A criança é encaminhada para o serviço de acolhimento institucional e será encaminhada para adoção, passado o prazo legal de arrependimento de sua genitora.

Acolhimento Institucional

O acolhimento institucional é um dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social. Seu principal objetivo é promover o acolhimento de famílias ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de forma a garantir sua proteção integral.

Esse serviço é prestado em unidade inseridas na comunidade e deve obrigatoriamente possuir características residenciais. Ou seja, ser um ambiente acolhedor e com estrutura física adequada para atender às necessidades dos usuários.

No caso de crianças e adolescentes, entre 0 e 18 anos, que estejam em situação de risco pessoal e social, o acolhimento deve ser ofertado seguindo as medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e as orientações técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. É permitido no máximo 20 crianças e adolescentes em cada unidade.

O atendimento em abrigos ocorre por determinação do Poder Judiciário e por requisição do Conselho Tutelar. Além disso, deverá ser comunicado à autoridade competente conforme previsto no Art. 93 do ECA.

O acolhimento de crianças e adolescentes devem estar voltados para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias. O afastamento da família deve ser uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica.

No município de Linhares as crianças vítimas de violência e/ou violação de direito que precisam ser afastadas do núcleo familiar por medida de proteção e não há família extensa apta ou que se disponha a se responsabilizar por essas, são encaminhadas para a Instituição de Acolhimento Lar das Crianças,



onde atende crianças de 0 a 07 anos de idade. No município não existe outro programa de acolhimento diferenciado do acolhimento institucional.

O Lar das Crianças funciona em um imóvel locado, com espaço inadequado para a Primeira Infância. É composto por uma equipe técnica com 01 assistente social e 01 psicóloga e uma equipe operacional com 01 coordenadora, 01 educadora social, 01 motorista e 18 cuidadores sociais nas funções de alimentação, apoio pedagógico, acompanhamento em procedimentos de saúde.

QUADRO 1 - AÇÃO FINALÍSTICA - CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA ÀS CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção.	
SITUAÇÃO PROBLEMA	Ausência de um programa de atendimento às crianças e famílias em situações de violência e violação de direitos que se diferencie do acolhimento institucional.
INDICADOR	Atendimento <i>precário e ou insuficiente</i> às crianças vítimas de situação de violência

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR	PREVISTO NO PLANO SETORIAL DO EXECUTOR?
Mobilizar a Câmara Municipal e o Executivo para elaboração de uma legislação municipal, instituindo o programa Família Acolhedora com respectiva dotação orçamentária.	Lei Municipal do Programa Família Acolhedora, aprovada pela Câmara.	2º semestre 2025	SEMAS Poder Legislativo e Executivo Municipal.	não
Estruturar equipe técnica para a implementação do Programa Família Acolhedora.	No mínimo 01 equipe técnica estruturada com assistente social, psicólogo e pedagogo.	1º semestre 2026	SEMAS Ministério Público Defensoria Pública 1º Vara Infância	não
Buscar referencial teórico e prático em municípios que atuam com o programa Família Acolhedora para a implantação no município de Linhares.	01 município identificado que seja referência no Programa Família Acolhedora.	2º semestre de 2025	SEMAS Ministério Público Defensoria Pública 1º Vara Infância	não
Capacitar equipe técnica para a estruturação e implementação do Programa Família Acolhedora.	No mínimo 01 capacitação anual Realizada.	1º semestre de 2026	SEMAS Ministério Público Defensoria Pública 1º Vara Infância	não
Elaborar e veicular campanhas para sensibilização da comunidade sobre o Programa Família Acolhedora por meio de rádio, TV, panfletos, palestras, etc.	100% dos territórios de Linhares com no mínimo duas campanhas anuais.	1º semestre 2026 contínuo	SEMAS Ministério Público Defensoria Pública 1º Vara Infância Secretaria de Comunicação	não
Promover as inscrições de famílias interessadas para inserção no Programa Família Acolhedora.	Mínimo 10 famílias inscritas.	A partir do 1º semestre de 2026 contínuo	SEMAS	não
Capacitar as famílias inscritas no Programa Família Acolhedora.	Mínimo 02 capacitações anuais realizadas.	A partir do 1º semestre de 2026 contínuo	SEMAS Ministério Público Defensoria Pública 1º Vara Infância	não



Disponibilizar espaço adequado e exclusivo para o funcionamento do serviço Família Acolhedora.	01 Sede destinada ao serviço.	1º semestre de 2026	SEMAS Secretaria de Planejamento Secretaria de Obras	não
Implantar o Programa Família Acolhedora no município de Linhares.	Programa implantado.	1º semestre de 2026 contínuo	SEMAS Ministério Público Defensoria Pública 1º Vara Infância	não

QUADRO 2 - AÇÃO FINALÍSTICA - CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA ÀS CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção.

SITUAÇÃO PROBLEMA	Inadequação do espaço e instalações do prédio onde funciona o acolhimento institucional para primeira infância
INDICADOR	*Edifício locado, estrutura apertada, dois andares, sem quintal, com vizinhos incomodados, centro da cidade.

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR	PREVISTO NO PLANO SETORIAL DO EXECUTOR?
Construir ou alugar uma casa para o Lar das Crianças com projeto arquitetônico / estrutura específica à primeira infância.	01 casa, construída ou alugada, com estrutura adequada à primeira infância.	2026	SEMAS/SEC. Planejamento e Sec. Obras	não
Equipar a casa para atendimento com móveis, brinquedos, livros e etc. para atendimento à primeira infância.	100% dos materiais suficientes e adequados para as crianças em situação de acolhimento.	2026	SEMAS/Sec. Planejamento	não
Qualificar continuamente a equipe técnica e servidores da instituição de acolhimento para o atendimento à primeira infância e suas especificidades.	100% dos servidores da instituição de acolhimento com no mínimo 01 capacitação anual.	A partir do 2º semestre de 2025	SEMAS SEMUS SEME	não
Ampliar quadro de servidores da instituição de acolhimento e capacitá-los para o início de suas funções conforme normativa e tipificação do serviço.	100% do cumprimento da tipificação dos serviços socioassistenciais.	início imediato a partir de 2025	SEMAS	não



6.6 ENFRENTANDO AS VIOLÊNCIAS CONTRA A CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA

As violências contra crianças e adolescentes são um fenômeno complexo e multifacetado, que está ligado a fatores culturais, sociais e econômicos. As violências são praticadas em qualquer contexto geográfico, em qualquer classe social, vitimando crianças e adolescentes de qualquer idade e, na maioria das vezes, partem de pessoas próximas e da confiança das vítimas. No Brasil, as violências atingem milhares de meninos e meninas cotidianamente, comprometendo sua qualidade de vida e seu desenvolvimento físico, emocional e intelectual.

Existem vários tipos de violência contra a criança que muitas vezes passam despercebidas ou até mesmo são omitidas pela família, pelo Estado e pela sociedade. Seguem os tipos de violências que ocorrem diariamente contra crianças, as quais lhes deixam várias sequelas:

Violência Física

A violência física é entendida como a ação infligida à criança que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico. Está relacionada com a utilização de força física contra a pessoa, criança ou adolescente, por cuidadores, pessoas do convívio familiar ou terceiros. Para caracterizar violência física, é necessário que a ação seja de forma intencional, com o objetivo de causar dor, sofrimento, lesão ou destruição da vítima.

A agressão física é incitada da posição de poder e autoridade que o adulto possui sobre a criança, sendo um meio de exigir obediência, disciplina e impor a submissão do mais vulnerável. É o tipo de violência visível, que se escreve na pele, no corpo, pelos hematomas, queimaduras, ferimentos, etc. Por isso, é mais fácil de identificar e comprovar a violência física em comparação aos outros tipos de violência. No entanto, a violência física acontece concomitantemente com outros tipos de violência, também ocasionando traumas psicológicos para a criança.

Violência Psicológica

A violência psicológica é compreendida como qualquer conduta ou situação recorrente em que a criança é exposta e que pode comprometer seu desenvolvimento psíquico e emocional, são eles:

Atos de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying);

O ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

Qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha.



A violência psicológica é mais difícil de ser identificada e diagnosticada, por não conter provas materiais, embora deixe marcas psíquicas no indivíduo que podem ser permanentes, interferindo na sua formação subjetiva e no desenvolvimento biopsicossocial.

Violência Sexual

Entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não.

Abuso Sexual: Entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros.

Exploração Sexual Comercial: Uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico.

Tráfico de Pessoas: Recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação.

Violência Institucional

A violência institucional é caracterizada pela revitimização da criança ou adolescente em vulnerabilidade, por organizações públicas que deveriam oferecer acolhimento, proteção e legitimidade às vítimas de violência que procuram os serviços públicos para denúncia e ajuda. Assim pode estar atrelada a outras formas de violência: abuso sexual; negligência violência física e psicológica, etc. “O abuso sexual institucional ocorre em instituições, cuja função é cuidar da criança no momento em que esta está afastada da família. Pode ser praticado por uma criança maior ou pelos próprios cuidadores ou funcionários”. (PIRES & MIYAZAKI, 2005, p 45)

Negligência e Abandono

Negligência e Abandono envolvem a omissão de cuidados básicos e de proteção à criança frente a agravos evitáveis e tem como consequência, portanto, o não atendimento de necessidades físicas e emocionais prioritárias. Constituem exemplos de negligência ou abandono deixar de oferecer a criança ou adolescente, alimentação, medicamentos, cuidados de higiene, proteção a alterações climáticas, vestimentas e educação. O abandono pode ser definido como uma forma grave de negligência, que por sua vez evidencia a ausência de um vínculo adequado dos responsáveis com seu filho.



Panorama de Linhares no enfrentamento às violências e violações de direitos na primeira infância.

Como apresentado anteriormente, Linhares é a maior cidade em extensão territorial no estado do Espírito Santo, sendo uma cidade que vem crescendo muito em desenvolvimento humano e industrial, também se encontra em constante evolução e ampliação imobiliária, sediando várias empresas importantes do Brasil e isso tem atraído diversas pessoas de outros estados/municípios.

Com esse crescimento, tem aumentado também a violência no município em todos os aspectos, inclusive contra a criança, sendo necessária a ampliação, fortalecimento e criação de ações e equipamentos que trabalham na promoção, proteção e garantia dos direitos da criança, em especial na primeira infância.

Para enfrentamento, prevenção e superação das violências contra crianças, o município dispõe dos serviços de vários órgãos do sistema de garantia de direitos, envolvendo 07 CRAS, 01 CREAS, 02 Conselhos Tutelares e OSC's em alguns bairros do município. Neste contexto, Linhares conta ainda uma Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente e ao Idoso (DPCAI), a qual atende dentro do Departamento de Polícia Judiciário, 1ª e 2ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, 1ª e 2ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, 1ª e 2ª Vara da Infância e Juventude.



A maioria dos serviços ofertados pelo município estão centralizados na área urbana, o que dificulta o acesso aos serviços para os munícipes de zonas rurais, litorais e até mesmo de bairros mais periféricos do município. Notoriamente é necessário o aumento dos serviços, órgãos, equipamentos de atendimentos a crianças vítimas de violência, pois os existentes mostram uma superlotação de demanda, o que traz prejuízo as vítimas, principalmente as que vivem mais distantes. Vale ressaltar que na extensão do município existe localidade com mais de 60 km de distância do Centro, o que também dificulta o trabalho de prevenção e os serviços ficam na maioria das vezes voltados a superação das violências consumadas.

Outros fatores importantes a serem observados no município em relação à violência é a quantidade de campanhas de enfrentamento e combate as diversas formas de violências contra a criança, pois as que acontecem em Linhares são poucas. Além da ausência de campanhas educativas sobre a proteção da criança o fluxo institucional de atendimento à criança vítima de violência, ainda segue em construção. Do mesmo modo, observa-se que a falta de capacitação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos



(SGD) e de um espaço adequado para atendimento na DPCAI, que possibilite implementar a escuta especializada conforme Lei 13.431/2017, compõem o rol dos nossos desafios. Entretanto, vale destacar que a implementação da escuta especializada já está em andamento, inclusive com comitê gestor já constituído.

QUADRO 1 – AÇÃO FINALÍSTICA - ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA

SITUAÇÃO PROBLEMA	Alto índice de violência e violações de direitos contra crianças na primeira infância.
INDICADOR	Percentual elevado de crianças vítimas de violência e violação de direitos na primeira infância..

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR	PREVISTO NO PLANO SETORIAL DO EXECUTOR?
Sensibilizar a rede de proteção e a comunidade em geral sobre o enfrentamento das violências e violações de direitos na primeira infância por meio de campanhas educativas por meio de rádio, TV, panfletos, rede social, etc.	100% dos territórios de Linhares sensibilizados	A partir do 2º semestre de 2025 Contínuo	1ª vara da infância e Juventude de Linhares 1ª promotoria da Infância Defensoria pública Conselho Tutelar Secretaria de Comunicação CMDCA SEMAS SEMUS SEME DPCAI Público difuso	Não
Elaborar fluxo de atendimento para crianças vítimas de violências e ou violações de direitos para funcionamento da rede de proteção.	01 fluxo intersetorial estabelecido.	2º semestre de 2025	SEMAS SEMUS SEME 1ª vara da infância e Juventude de Linhares 1ª promotoria da Infância Defensoria pública Conselho Tutelar	Não
Capacitar continuamente e amplamente toda a rede de proteção (Educação, Assistência, Saúde, Conselho de Direito, Conselhos Tutelares, DPCAI, entre outros) sobre os serviços, programas e ações de enfrentamento as violências e violações de direitos na primeira infância e o funcionamento do fluxo de atendimento estabelecido.	100% da rede de proteção com no mínimo 02 capacitações anuais realizadas.	início no 2º semestre de 2025	1ª vara da infância e Juventude de Linhares 1ª promotoria da Infância Defensoria pública Conselho Tutelar Secretaria de Comunicação CMDCA SEMAS SEMUS SEME DPCAI	Não
Elaborar cronograma anual para a efetivação das campanhas de enfrentamento às violências e violações de direitos contra as	01 cronograma elaborado com no mínimo 01 campanha anual para cada forma	A partir do 2º semestre de 2025	1ª vara da infância e Juventude de Linhares 1ª promotoria da Infância Defensoria pública Conselho Tutelar	Não



crianças, incluindo campanha educativa sobre a Adoção Legal.	de violência e violação de direitos contra a criança.		Secretaria de Comunicação CMDCA SEMAS SEMUS SEME DPCAI Público difuso	
--	---	--	---	--

QUADRO 2 – AÇÃO FINALÍSTICA - ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA

SITUAÇÃO PROBLEMA	Ausência de espaço adequado para o atendimento das crianças vítimas de violência na Delegacia DPCAI
INDICADOR	Crianças vítimas de violência com atendimento prejudicado pela ausência de espaço adequado no DPCAI.

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR	PREVISTO NO PLANO SETORIAL DO EXECUTOR?
Solicitar ao Governo do Estado espaço adequado e profissionais capacitados na delegacia de polícia para o atendimento humanizado a criança vítima de violência e violação de direitos e sua família desde o primeiro atendimento.	01 espaço adequado e profissionais de referência suficientes para o atendimento de 24 horas.	A partir de 2025 contínuo	Governo Estadual Governo Municipal Ministério Público 1ª vara da Infância SEMAS	Não
Equipar o espaço adequadamente a 1º infância e sua família incluindo equipe técnica especializada.	01 assistente social e 01 psicóloga atuando em um espaço com materiais e equipamentos adequados ao acolhimento da primeira infância e sua família.	A partir do 2º semestre de 2025 contínuo	Governo Estadual Governo Municipal Ministério Público 1ª vara da Infância SEMAS	Não

QUADRO 3 – AÇÃO FINALÍSTICA- ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA

SITUAÇÃO PROBLEMA	Revitimização da criança por violência diante da ausência do cumprimento da lei de escuta especializada (Lei nº 13.431/2017).
INDICADOR	Alto número de crianças revitimadas pela violência.

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR	PREVISTO NO PLANO SETORIAL DO EXECUTOR?
------	------	-------	----------	---



Instituir o comitê gestor para a elaboração e implantação da escuta especializada.	01 comitê instituído.	2025	1ª vara da infância e Juventude de Linhares 1ª promotoria da Infância Defensoria pública Conselho Tutelar CMDCA SEMAS	sim
Capacitar equipe para a implantação da escuta especializada.	No mínimo 03 servidores municipais capacitados para a composição da equipe.	A partir do 2º semestre de 2025 Contínuo	1ª vara da infância e Juventude de Linhares 1ª promotoria da Infância Defensoria pública Conselho Tutelar CMDCA SEMAS	sim
Criar espaço de referência para escuta especializada com ambiência específica para a primeira infância.	01 sala equipada.	2º semestre de 2025	SEMAS Sec. Planejamento Sec. Obras	sim
Implementar a Escuta Especializada com referência na Lei 13.431/2017.	Escuta especializada implementada em 100% do território.	2º semestre de 2025	1ª vara da infância e Juventude de Linhares 1ª promotoria da Infância Defensoria pública Conselho Tutelar CMDCA SEMAS	sim

QUADRO 4 – AÇÃO FINALÍSTICA: ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA

SITUAÇÃO PROBLEMA	Insuficiência de conselhos tutelares regionais em relação à extensão territorial e as demandas de violência e violações de direitos contra a criança.
INDICADOR	Número elevado de casos para os atendimentos do conselho tutelar em toda a extensão territorial.

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR	PREVISTO NO PLANO SETORIAL DO EXECUTOR?
Implantar o Conselho Tutelar Regional III oportunizando a ampliação da prevenção e do atendimento na garantia dos direitos das crianças.	Instalação e desenvolvimento de mais uma unidade de atendimento do Conselho Tutelar.	2028	SEMAS; CMDCA; Câmara Municipal de Linhares; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.	Não
Disponibilizar imóvel para a execução dos serviços da Regional III com oferta de materiais (de consumo e permanentes), móveis, veículos e utensílios necessários.	100% do serviço executado com todos os materiais (de consumo e permanentes), móveis, veículos e utensílios necessários.	2028	SEMAS	Não



Designar servidores municipais suficientes para atender a demanda da Regional III.	02 atendentes ou recepcionistas; 02 auxiliares de serviços gerais ou serventes; 03 motoristas e 02 auxiliares administrativos alocados.	2028	SEMAS; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.	Não
Capacitar servidores designados para exercer as suas funções na Regional III e na rede de Atendimento/Proteção à criança e adolescente.	100% da equipe capacitada para a execução dos serviços.	2028	SEMAS; CMDCA.	Não

6.7 EVITANDO A EXPOSIÇÃO PRECOCE DAS CRIANÇAS AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E AO USO DE TELAS DIGITAIS

Estamos vivendo numa era tecnológica onde os aparelhos eletrônicos veem nos ajudar a dinamizar as nossas ações do dia a dia. Por outro lado, percebemos a cada dia as crianças aficionadas nas diversas telas tecnológicas e tomando o lugar das atividades lúdicas, culturais e ou esportivas vivenciadas em meio aberto e com outras crianças.

O Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF/Fiocruz) vem justificar esta observação através de uma pesquisa onde constataram que

Estamos vivenciando, com muita frequência, a intoxicação digital infantil. As crianças em idades cada vez mais precoces têm tido acesso aos equipamentos de telefones celulares, smartphones, notebooks e computadores, com isso, as brincadeiras ao ar livre e a magia do brincar, além do contato com outras crianças, acabam ficando prejudicados (Rio de Janeiro, 2023).

O Instituto apresenta ainda, que: {...] em 2019, 89% da população entre 09 e 17 anos era usuária de Internet, o que corresponde a cerca de 24 milhões de crianças e adolescentes, dos quais, 95% tinham no telefone celular o dispositivo de acesso à rede”.

O abuso do uso de telas pelo público da primeira infância, tem se tornado um fator muito preocupante, considerando que nesta fase da vida o desenvolvimento humano tem seu momento de esplendor. Neste sentido, são nas atividades de interação das crianças e o meio ambiente ao qual estão inseridas que se dá o aflorar do desenvolvimento infantil. Se o cuidador permite à criança o uso indiscriminado das telas, em detrimento das atividades lúdicas, coletivas e do brincar, ele está negligenciando a oportunidade de que este desenvolvimento se dê de forma adequada.

Complementando, o Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF/Fiocruz), aponta que, além disso, as pesquisas têm demonstrado que quando a criança passa muito tempo em frente às telas percebe-se o agravamento de problemas de saúde, tais como: sedentarismo; problemas de visão; comprometimento no desenvolvimento da motricidade; problemas



auditivos; obesidade; problemas osteoarticulares; vícios de postura; dificuldades no sono; atrasos na linguagem; isolamento social; entre outros.

Percebe-se ainda que o falta de tempo dos cuidadores e a falta de espaços de lazer, associadas ao crescimento das situações de violência urbana podem ser consideradas variáveis intervenientes no aumento do uso das telas no cotidiano das crianças.

Considerando este contexto, os quadros a seguir apresentam propostas baseadas em as ações lúdicas, de esporte e de lazer para que o município auxilie as famílias no enfrentamento deste desafio, garantindo às crianças espaços coletivos de socialização e a ocupação das áreas abertas de nosso território.

QUADRO 1 – AÇÃO FINALÍSTICA: EVITANDO A EXPOSIÇÃO PRECOCE DAS CRIANÇAS AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E AO USO DE TELAS DIGITAIS

SITUAÇÃO PROBLEMA	Uso excessivo de telas digitais na primeira infância.
INDICADOR	Alto número de crianças prejudicadas pelo uso excessivo das telas digitais na primeira infância.

AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR	PREVISTO NO PLANO SETORIAL DO EXECUTOR?
Integrar ao currículo escolar, ao planejamento das ações da Assistência Social e demais secretarias o tema “Impactos da exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais na primeira infância”.	Anualmente em 100% dos equipamentos que atendam a primeira infância.	A partir de 2026	SEMAS; Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO; Secretaria Municipal de SAÚDE; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM); E outras.	Não
Instituir campanha anual de conscientização sobre o ‘uso excessivo de telas digitais e os impactos para o desenvolvimento infantil.	01 campanha realizada anualmente (preferencialmente no mês de agosto) em 100% do município.	A partir de 2025	SEMAS; Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO; Secretaria Municipal de SAÚDE; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM); Setor de Comunicação.	Não
Promover debate anual sobre a exposição precoce de crianças às mídias em todos os segmentos da sociedade, especialmente dentro das escolas, CRAS, Saúde, Conselhos de Direitos,	Mínimo 01 debate por ano.	A partir de 2025	SEMAS; Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO; Secretaria Municipal de SAÚDE;	



Conselhos Tutelares e Instituições socioassistenciais.			Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM); Setor de comunicação; E outras.
--	--	--	--

6.8 A CRIANÇA E O ESPAÇO, A CIDADE E O MEIO AMBIENTE

Toda cidade que acolhe a primeira infância precisa se atentar para a interação da criança com a cidade, seu espaço público e o meio ambiente. Precisa garantir espaços públicos adequados para receber a primeira infância com atividades e dinâmicas acessíveis. Ofertar praças com brinquedos destinados a primeira infância onde as crianças e seus cuidadores possam criar atividades que utilizem amplamente os espaços do brincar e promover a socialização com outras crianças.

Em Linhares, é preciso garantir atividades que possibilitem às crianças conhecerem e preservarem a potencialidade do município, a natureza, sua história e as diferentes comunidades e culturas que o compõem.

Ainda sobre a relação da cidade com a criança nosso desafio está em transformar a cidade em um território acolhedor para a criança na primeira infância e que também lhes assegurem qualidade de vida. Desde a residência até o CEIM, as praças, campos e as ruas da cidade devem ser pensados e construídos respeitando essa faixa etária e suas especificidades. Entende-se que o bem-estar das crianças em um ambiente saudável depende de espaços seguros e adequados garantidores de direitos.

Durante todo o percurso de construção do PMPI, principalmente na construção do diagnóstico da primeira infância em Linhares, percebemos que o município está em déficit com a primeira infância. Como destacado na ação finalística do *Direito ao brincar ao brincar de todas as crianças*, temos muitas praças e campos de futebol, porém, nenhuma adaptada para receber a primeira infância, não apresentando brinquedos e nem atividades voltadas a essa faixa etária. Além disso, temos ruas e calçadas inapropriadas para que as crianças andem com segurança.

QUADRO - AÇÃO FINALÍSTICA – A CRIANÇA E O ESPAÇO, A CIDADE E O MEIO AMBIENTE

SITUAÇÃO PROBLEMA	Falta de espaços e ações destinadas ao público da primeira infância que aconteçam nos espaços públicos da cidade e que promovam o conhecimento e a preservação ao meio ambiente.
INDICADOR	Inexistência de espaços e ações destinadas a primeira infância.



AÇÃO	META	PRAZO	EXECUTOR	PREVISTO NO PLANO SETORIAL DO EXECUTOR?
Criar e ou adequar áreas de lazer arborizadas, com parques adequados e seguros e com manutenção periódica conforme necessidade, em todos os bairros.	50% dos bairros contemplados.	a partir de 2026	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM); Secretaria de Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	Não
Instituir o PROJETO CONHECENDO O TERRITÓRIO - Desenvolver projetos anuais que envolvam as crianças, suas famílias, os educadores, autoridades municipais e comunidades, como um todo, em uma ação de reconhecimento dos espaços e das atividades culturais de uma 'cidade que educa para e pela cidadania' .	75% das escolas municipais e todos os CRAS do município executando anualmente o Projeto.	a partir de 2025	SEMAS; Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO; Secretaria Municipal de SAÚDE; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM); Setor de comunicação; E outras.	Não



7. MONITORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO

As ações finalísticas propostas no Plano Municipal para a Primeira Infância de Linhares-ES deverão ser monitoradas como orienta a Lei nº 13.257/2016, art. 11, a saber:

“As políticas públicas terão, necessariamente, componentes de monitoramento e coleta sistemática de dado, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços às crianças e divulgação dos seus resultados.”

Assim como a elaboração do PMPI, é necessária a mesma atenção, cuidado e esforço na sua implementação, para que objetivos e metas propostos, sejam alcançados. Este acompanhamento é fundamental para garantir os resultados previstos

DO ACOMPANHAMENTO

O processo de acompanhamento das ações estabelecidas no plano tem caráter técnico, devendo ser realizado, conforme art. 7º da lei supracitada, por meio de um Comitê Municipal Intersetorial do PMPI, composto pelo Gabinete do Prefeito e órgãos públicos responsáveis pelas políticas da Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte e Lazer, cultura, e outras secretarias que se fizerem necessárias, além de representantes de instituição (s) civil (s) e conselho (s), ligados a proteção à criança.

Além do Comitê intersetorial, será necessário também a instituição de um Comitê Executivo, composto pelas áreas técnicas indicadas pela Secretarias de Assistência Social com participação de outras secretarias. O comitê executivo realizará reunião ordinárias, ou sempre que necessário. Este comitê tem por atribuição a elaboração dos relatórios e o seu encaminhamento ao Comitê Intersetorial para análise e contribuições de melhorias. Também cabe a ele, quando necessário, solicitar as autoridades competentes as devidas providencias quando as metas não estiverem sendo alcançadas, ou até mesmo solicitar melhorias nas ações previstas no plano. Anualmente, os relatórios analisados pelo comitê intersetorial deverão ser encaminhando aos órgãos responsáveis e também aos órgãos representativos do controle de políticas públicas para crianças.

O Comitê municipal Intersetorial de Monitoramento do PMPI deve ser criado no primeiro ano de vigência do plano e o Comitê executivo no primeiro trimestre da vigência do plano. Ambos devem ser atualizados sempre que necessário e renovados trienalmente, sempre oficializados por portarias via Secretaria de Ação social.

A sociedade civil também poderá acompanhar o monitoramento do Plano através de publicação de relatórios disponibilizados a qualquer órgão público, quando solicitado.

Sugere-se ainda que a cada 5 anos seja realizada uma conferência para análise/estudo do PMPI e suas respectivas metas, em andamento e consolidadas, tendo como produto final, encaminhamentos para providências aprovadas em assembleia, pelos órgãos responsáveis pela execução do plano. A conferência será organizada pelo Comitê Executivo, juntamente ao Comitê Municipal Intersetorial. Participam da conferência, além dos delegados natos (representantes dos comitês), secretários municipais, representante (s) do executivo, representantes das secretarias que atuam diretamente na



ANEXO 1 – REGISTROS FOTOGRÁFICOS

Comissão Intersectorial para a Elaboração do PMPI



Audiência Pública – Câmara dos Vereadores



Participação das crianças – 4 a 6 anos



Participação das crianças – 7 a 11 anos



ANEXO 2 – DECRETO QUE INSTITUIU A COMISSÃO INTERSETORIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DECRETO Nº 0101, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VIII do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral à criança, previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano;

CONSIDERANDO a Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI deste município de Linhares, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

Página 1 de 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

§2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Linhares, que será integrada por representantes:

Da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 Da Secretaria Municipal de Educação;
 Da Secretaria Municipal de Saúde;
 Da Secretaria Municipal de Cultura;
 Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 Do Conselho Tutelar do município de Linhares;
 Dos Agentes Públicos que participaram das trilhas do Programa Primeira Infância Cidadã (PIC).

§ 1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz.

§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

§ 3º A Comissão será coordenada pelo Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância.

§4º A função de membro da Comissão Municipal Intersetorial não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas idéias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano

Página 2 de 3



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310035003000340032003A005000

Assinado eletronicamente por **Arthur Farias Andrade** em **08/07/2025 11:54**

Checksum: **A0B28D08227CE861438F3DEC259924D8D99E68CF1786E1910D6183F5843D7EA2**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003000340032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.